

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ATENÇÃO LICITANTE: DICAS IMPORTANTES

É de suma importância estar ciente de que para participar de uma licitação você deve se certificar de **tudo** que está contido no edital. Desde a data de abertura e do julgamento, passando pelo objeto da licitação, a documentação solicitada para credenciamento, habilitação, até os prazos e formas para questionamentos, recursos e outros aspectos.

LEIA E RELEIA O EDITAL ATENTAMENTE!

Não se deixe levar pelo ímpeto de somente ler o que lhe interessa, correndo o risco de ser inabilitado ou desclassificado por deixar de apresentar um documento qualquer ou por um simples erro na proposta de preço, entre outros.

Não participe do certame sem estar ciente de todas as condições estabelecidas no edital.

Em caso de dúvida ou questionamento técnico, exerça seu direito ao esclarecimento por intermédio do e-mail licitacao@rj.sebrae.com.br, conforme previsto no edital. **FIQUE ATENTO AOS PRAZOS ESTABELECIDOS!**

FIQUE ATENTO AOS COMUNICADOS QUE VENHAM A SER PUBLICADOS PELA CPL NOS SITES: BBM e SEBRAE (Canal do Fornecedor)!

Ao obter o edital, comece desde já a preparar a documentação, **FAÇA UM CHECK-LIST** para evitar esquecimentos e/ou atrasos, alguns documentos levam dias para chegar às suas mãos.

Formule sua proposta de preço com cuidado. Faça sua proposta utilizando o modelo constante do edital, analisando corretamente o que foi solicitado. Fique atento aos detalhes.

Se não estiver seguro sobre alguma coisa, solicite ao seu contador ou a algum profissional de sua empresa que revise a proposta de preço e a documentação antes de entregá-las.

Ao saber da data para entrega das propostas, abertura e julgamento, agende-a com antecedência. Observe a redação constante no edital.

Por se tratar de Pregão Eletrônico **CUIDADO PARA NÃO SE IDENTIFICAR** ao cadastrar sua PROPOSTA (**ANEXO VI**) na BBM! Atente para as regras do edital.

Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/RJ

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

1. DA CONVOCAÇÃO

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, por intermédio da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria DISUP nº. 09, de 17 de junho de 2025, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae, aprovado pela Resolução CDN SEBRAE nº 493, de 27 de junho de 2024, disponível no site do **SEBRAE**, endereço www.sebrae.com.br, torna público que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO**, conforme descrito neste Edital e em seus Anexos.

CONTATOS:

- 1) Comissão de Licitação Sebrae/RJ – licitacao@rj.sebrae.com.br
- 2) Bolsa Brasileira de Mercadorias – Telefone (11) 3181-8214
WhatsApp (11) 99837-6032

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DE SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Data da publicação: 30/10/2025
Cadastramento de Propostas iniciais: 30/10/2025 às 17:00 horas
Encerramento do cadastramento das propostas iniciais: 14/11/2025 às 09:00 horas
Abertura e análise das propostas: 14/11/2025 das 09:01 às 09:59 horas
Início da etapa de lances: 14/11/2025 às 10:00 horas
Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: www.novobbmnet.com.br “Acesso Identificado no link – Compras Públicas”.

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, sob demanda, de 15 (quinze) veículos automotores, frota fixa, tipo passeio, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, com seguro total, sem franquia e com manutenção preventiva e corretiva para atendimento às atividades das Unidades da Rede de Atendimento do

Sebrae/RJ, por 12 (doze) meses, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

- 2.2 O valor anual máximo estimado para a contratação é de **R\$1.886.945,40 (um milhão oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)** tendo sido obtido após levantamento de preços junto ao mercado.
- 2.3 Os recursos financeiros para os dispêndios decorrentes desta licitação constam do orçamento anual do **Sebrae/RJ**.
- 2.4 A estimativa de valor que consta no **item 2.2**, é uma previsão orçamentária, não estando o **Sebrae/RJ** obrigado a utilizá-lo em sua totalidade não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

OBS.: Os valores Unitário e Global ofertados, na Proposta de Preços – Anexo II, não poderão ultrapassar os valores máximos de referência indicados no item 2.1 do mesmo anexo.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **Internet**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.
- 3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pelo **Sebrae/RJ**, com o apoio técnico e operacional da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso "**Licitação Pública**".
- 3.3 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br,
- 3.4 Adicionais sobre o uso da **Plataforma BBMNET Licitações** podem ser obtidas nos canais de atendimento, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 4.1 O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para abertura de **PROPOSTA** por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.
- 5.2 Poderão participar deste procedimento licitatório pessoas jurídicas, legalmente constituídas, que possuam em seus atos constitutivos ramo de atividade

legalmente pertinente e compatível com o objeto dessa licitação, observadas, ainda, as demais condições inerentes à habilitação.

- 5.3 É vedada a participação direta ou indireta de empregados do **Sebrae/RJ** em prestar consultorias às empresas participantes deste certame licitatório.
- 5.4 Sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o **Sebrae/RJ**, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento.
- 5.5 Não poderão participar deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no **Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**.
- 5.6 Toda documentação de habilitação deve ser da empresa que executar o serviço, ou seja, se participa com os documentos da filial, será esta que deverá executar, assim como no caso da matriz.
- 5.7 A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório estando a documentação apresentada pelas licitantes sujeita às Auditorias interna (**Sebrae/RJ**) e externas (TCU, CGU, Auditorias contratadas pelo **SEBRAE** Nacional) sendo aplicadas a elas as sanções legais pertinentes no caso de inobservância dessas condições e da legislação que regula a matéria.

6. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM

- 6.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.
- 6.2 **As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.**

7. DO CADASTRAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBM

- 7.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão fazer um cadastro, conforme as regras estabelecidas na plataforma da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.
- 7.2 O acesso do licitante, ou do operador ao pregão em nome da licitante somente será possível mediante prévia definição de senha privativa.
- 7.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**.
- 7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 7.5 O cadastramento do licitante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.6 A respeito do custo de operacionalização do sistema para cadastrar a empresa, as licitantes pagarão à **Bolsa Brasileira de Mercadorias –BBM**, provedora do sistema eletrônico, uma taxa fixa (independente da participação do licitante utilizando uma corretora ou diretamente), que é equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002. Todas as informações sobre os custos encontram-se no site www.novobbmnet.com.br.
- 7.7 A taxa supramencionada será paga pelo licitante, **exclusivamente** à **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, provedora do sistema eletrônico, não estando previsto nenhum pagamento ao **Sebrae/RJ** pela utilização do sistema.
- 7.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (licitante direto ou, se for o caso, o operador da corretora) e do subsequente encaminhamento do documento indicado no **subitem 8.2**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 8.2 Para análise da Pregoeira e da Equipe de Apoio, a licitante deverá **inserir no site APENAS o arquivo (PDF) com a Ficha Técnica Descritiva - Anexo VI** com todas as especificações do produto objeto da licitação.

ATENÇÃO: AS EMPRESAS LICITANTES NÃO PODERÃO SE IDENTIFICAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

- 8.3 **Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.**
- 8.4 Durante o pregão eletrônico **o único canal de comunicação com a Pregoeira é o chat**, por meio de mensagem eletrônica.
- 8.5 Caso as empresas licitantes não cumpram as condições de participação serão desclassificadas.
- 8.6 O retorno ao chat da BBM para reabertura da sessão pública do processo licitatório será previamente agendado via e-mail e informado aos licitantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

OBS: Informações e/ou declarações falsas estarão sujeitas às sanções legais.

9. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

9.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelas licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir a Ficha Técnica Descritiva;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação e ou aquisição;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das **PROPOSTAS** inclusas nas **Fichas Técnicas Descritivas – Anexo VI** recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.
- 10.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.
- 10.3 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.6 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira a atuar no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores participantes, por meio de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

- 10.8 A etapa de lances da sessão pública se dará no **MODO DE DISPUTA “ABERTO/FECHADO”**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.10 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possa ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 10.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.13 As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 10.14 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação, previstos no **item 15** deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO readequada ao novo valor - Anexo II**, e os demais Anexos devidamente preenchidos, assinados e digitalizados **para o e-mail: licitacao@rj.sebrae.com.br**, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pela Pregoeira no chat, podendo este prazo ser estendido caso a Pregoeira julgue necessário.
- 10.15 Havendo dúvidas sobre a autenticidade ou veracidade dos documentos encaminhados via e-mail, a Pregoeira poderá solicitar que os documentos da empresa declarada vencedora sejam encaminhados em cópias autenticadas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a solicitação por meio do chat, para o **Sebrae/RJ**, aos cuidados da mesma, na Avenida Marechal Câmara, nº 171 – 6º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ.
- 10.16 O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item **10.14** acarretará a desclassificação da empresa vencedora e a critério da Pregoeira, poderá a mesma convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, ou cancelar a licitação.
- 10.17 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, esta será inabilitada/desclassificada e a Pregoeira chamará a segunda classificada, verificando a sua habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de **PROPOSTA** que atenda ao Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço menor.

- 10.18 Caso não sejam apresentados lances, serão verificados a conformidade entre a **PROPOSTA** de menor preço e o valor total previsto para a prestação dos serviços.
- 10.19 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será homologado e adjudicado ao autor da **PROPOSTA** ou lance de menor preço.

11. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 11.1 O encaminhamento de **PROPOSTA** para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 11.2 O objeto **deverá atender plenamente** ao especificado no **Anexo I**.
- 11.3 A validade da **Proposta** será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

12. DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 12.1 A empresa vencedora deverá enviar à Pregoeira, digitalizada para o e-mail: licitacao@rj.sebrae.com.br a **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, conforme **Anexo II**, com os **valores readequados**, em 01 (uma) via numerada e rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal previsto nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail de contato do Preposto e dados bancários (banco, agência e conta corrente), **no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pela Pregoeira no chat, junto com os documentos de habilitação.**
- 12.2 A **PROPOSTA DE PREÇO** escrita deverá conter:
- Os valores dos impostos computados no valor dos serviços ou destacados (**Não** poderão ser considerados os tributos de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL);
 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão;
 - Dados bancários constando o nº da conta corrente, agência e o nome do Banco para fins de pagamento;
 - Data e assinatura do Representante Legal da Proponente.
- 12.3 Atendidos todos os requisitos, será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO** expresso com duas casas decimais.
- 12.4 Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que conflitem com as normas do Edital ou da legislação em vigor.

- 12.5 Nenhuma informação adicional nem rasuras poderão constar na **PROPOSTA DE PREÇO** e ou em nenhum documento exigido, sob pena de desclassificação da licitante.

13. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 13.1 Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual. Assim como disposto também na Resolução CDN 493/2024.
- 13.2 Após a fase de lances e antes da negociação, se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, mas houver proposta desses tipos de empresa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta apresentada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.2.1 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificado poderá, no prazo máximo de até 05 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta que seja inferior à originalmente classificada em primeiro lugar, hipótese em que atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora da licitação;
- 13.2.2 Se houver oferta de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais compreendidos no intervalo previsto no item 13.2, realizar-se-á sorteio entre elas para selecionar a que primeiro poderá apresentar nova proposta.
- 13.3 Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.
- 13.4 Não havendo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, será declarada vencedora do certame a empresa que originalmente apresentou a melhor **PROPOSTA**.

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1 Para julgamento será adotado o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, observadas as demais condições definidas neste Edital.
- 14.2 A Pregoeira anunciará a licitante detentora da **PROPOSTA** ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 14.3 Em caso de empate entre propostas, será adotado o seguinte procedimento:

- 14.3.1 Os licitantes empatados serão convocados a apresentar um novo lance, em ato contínuo, na plataforma, visando a obtenção da proposta mais vantajosa;
- 14.3.2 Persistindo o empate, o desempate será definido por sorteio, realizado em sessão pública, na própria plataforma.
- 14.4 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão pública, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

15. DA HABILITAÇÃO

- 15.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação a seguir relacionados, conforme **subitem 10.14** do Edital.

15.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou requerimento de empresário no caso de empresário individual, devidamente registrados, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial;
 - b.1) os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou não empresárias, acompanhado de prova de investidora ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: O ramo de atividade da licitante, previsto em seus Atos Constitutivos, deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.

15.1.2 Regularidade Fiscal

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

OBS.: Os licitantes não contribuintes não estão isentos de comprovar a regularidade, devendo para tanto, apresentar a Certidão de não contribuinte estadual, quando houver.

- c. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- d. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da licitante;
- e. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante;
- f. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS);
- g. Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida pelo TCU.

OBS2: A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar preenchidas e assinadas as declarações constantes nos **Anexos III, IV e V – MODELOS** - juntamente com a documentação de habilitação, que serão encaminhados via e-mail.

15.1.3 Qualificação Técnica

- a) A empresa proponente deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) atestado de qualificação técnica, em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, com êxito, do seguinte índice de maior relevância técnica: Locação de, no mínimo, 7 (sete) veículos com menos de 02 (dois) anos de fabricação.

a.1) O atestado deverá informar, necessariamente, identificação da empresa cliente com indicação do CNPJ, nome, telefone, cargo do responsável pelas informações atestadas e ser emitido em papel timbrado do declarante.

a.2) Será considerado, para comprovação do quantitativo de índice de maior relevância, o somatório de atestados.

OBS.: A Pregoeira, no interesse do **Sebrae/RJ**, poderá relevar omissões puramente formais observadas nos atestados de qualificação técnica da empresa, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

- b) Apresentar **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TECNICA E OPERACIONAL do responsável pela licitante**, conforme **Anexo VII**, juntamente com a documentação de habilitação, que serão encaminhados via e-mail.

OBS.: Antes da formalização do **Contrato**, o **Sebrae/RJ** poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado, podendo requerer cópia do Contrato,

Nota Fiscal ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no atestado foi prestado.

15.1.4 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, ou seja, índices de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os índices acima referidos serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1) O **Balanço deverá ser autenticado pelos órgãos competentes**, ou seja: a **Junta Comercial** ou o **Cartório de Pessoas Jurídicas** ou por meio do **SPED** recepcionado pela Receita Federal. **Os licitantes deverão estar atentos quanto à apresentação do Balanço recepcionado por SPED, somente será aceito o que comprovar ter sido encaminhado por este meio.**

b.2) A licitante com menos de um ano e mais de seis meses de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um (≥ 1), conforme fórmula abaixo:

$$\text{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.3) A licitante que for Microempreendedor Individual (MEI) ou empresa optante pelo Simples Nacional deverá apresentar Balanço Patrimonial com assinaturas do Contador ou Técnico em Contabilidade e do Representante Legal da Entidade, **reconhecidas em cartório ou assinadas com certificado digital, sendo facultada a autenticação da demonstração através do SPED, em Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.**

b.4) Os índices de que tratam as alíneas “b” e “b.2” deste item, serão calculados pela Gerência Financeira do **Sebrae/RJ**.

b.5) Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao último exercício fiscal (2024).

c) comprovação de patrimônio líquido **OU** capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da proposta final vencedora.

15.2 As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

15.3 A não apresentação de documentos ou a sua apresentação em desacordo com a forma e prazo de validade exigidos no presente Edital poderá implicar com a inabilitação da licitante, porém, será admitida a apresentação/inclusão posterior de documento complementar ou atualizado que não foi juntado com os demais por equívoco ou falha, desde que comprovada situação ou condição pré-existente à data da apresentação da proposta da licitante. A Pregoeira deverá solicitar e avaliar esta condição.

15.4 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Pregoeira durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

15.5 Não serão aceitos protocolos de pedidos das certidões exigidas neste Instrumento Convocatório.

OBS.1: Nenhuma informação adicional poderá constar em nenhum documento exigido na DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de desclassificação da licitante.

OBS.2: As empresas deverão ficar atentas quanto às observações e informações que constam nas certidões.

16. DA HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

16.1 Caso a licitante classificada em primeiro lugar se enquadre no conceito de microempresa, empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual deverá apresentar, além da documentação de habilitação prevista no instrumento convocatório, a declaração com esta informação.

16.2 A microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual perderá os benefícios concedidos por este Regulamento se, antes da assinatura do contrato, se enquadrar em uma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

16.3 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do dia imediatamente posterior ao da proclamação da empresa vencedora da licitação, prorrogável

por igual período, a critério do **Sebrae/RJ**, para comprovação da regularidade fiscal.

- 16.4 A não regularização da documentação até a data constante no item **16.3** impossibilitará a assinatura do contrato, sendo facultado à Pregoeira convocar por intermédio de e-mail a licitante classificada em segundo lugar ou decidir pelo cancelamento da licitação.

17. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS

- 17.1 Caberá recurso da decisão da declaração de licitante vencedor no prazo de 2 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo, enviado para o e-mail licitacao@rj.sebrae.com.br.
- 17.2 Os participantes que puderem ter a sua situação no processo afetada pela reconsideração da decisão poderão se manifestar sobre o pedido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua ciência, enviado para o e-mail licitacao@rj.sebrae.com.br.
- 17.3 A reconsideração da decisão somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.4 Os recursos terão **efeito suspensivo** até seu julgamento pelo Diretor Superintendente do **Sebrae/RJ** ou por quem este delegar competência, e a resposta/decisão será informada por meio do *chat*.
- 17.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.6 Os recursos serão julgados pela Autoridade Competente ou por quem esta delegar competência.
- 17.7 A decisão da Autoridade Competente será informada por e-mail aos interessados, onde serão avisados da data e hora de reabertura do Pregão para dar prosseguimento ao certame, sendo certo que o arquivo contendo a decisão será publicado nos sites da BBM e no Canal do Fornecedor.

OBS: Durante o certame, os representantes das licitantes poderão informar pelo chat, ao serem indagados pela Pregoeira, que não entrarão com recurso, por estar de acordo com as decisões e resultados do Pregão, o que constará em ata e prevalecerá sob o item 17.1.

- 17.8 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por pessoa não habilitada legalmente durante o processo licitatório **ou desacompanhados de procuração. Também deverão ser apresentados os documentos comprobatórios do representante legal e do outorgado no caso de apresentação de procuração.**

- 17.8.1 Caso **não estejam assinados**, pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, os recursos serão considerados **inexistentes**.

- 17.8.2 A disposição prevista no item anterior se aplicará também aos **recursos apresentados por e-mail, mesmo que conste como remetente da correspondência eletrônica o nome de representante legal ou pessoa habilitada no processo.**

18. DA HOMOLOGAÇÃO

- 18.1 A Pregoeira, no fim da Licitação, após o término do prazo recursal e/ou após o julgamento de possíveis recursos, atendendo ao **art. 7º da Resolução DIREX nº 1605/21 do Sebrae/RJ**, encaminhará os autos para deliberação da Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ**, para que concordando com o pleito, homologuem o objeto à licitante vencedora.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1 O **Sebrae/RJ** enviará e-mail à licitante vencedora com o link do Portal de Assinatura Digital e orientações para cadastro.
- 19.2 Representante(s) e testemunha da licitante vencedora deverão se cadastrar no Portal de Assinatura Digital e assinar o **Contrato**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sua convocação por e-mail, **item 19.1**. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que justificado e aceito pela Pregoeira.
- 19.3 Quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.
- 19.4 Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.
- 19.5 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no edital:
- I – perda do direito à contratação;
 - II – perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital, quando exigida no edital;
 - III – suspensão do direito de licitar ou contratar com a contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.

OBS.: A assinatura do contrato é realizada de forma eletrônica.

20. DAS PENALIDADES

- 20.1 Após a assinatura do Contrato a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades expressamente previstas no **item 11 do Anexo I – Termo de Referência** e, no instrumento contratual, conforme **Anexo VIII – MINUTA DO CONTRATO**.

OBS.: Durante toda a vigência do contrato, deverá ser observado pela CONTRATADA o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, conforme estabelecido no Anexo IC.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1 A forma de pagamento está prevista no **item 7 do Anexo I – Termo de Referência**.

21.2 A forma de reajuste está prevista no **item 10 do Anexo I – Termo de Referência**.

22. DA GARANTIA

22.1 A **CONTRATADA** deverá recolher, em nome do **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – SEBRAE/RJ**, em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do **Contrato**, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do **Contrato**:

a. Caução em Dinheiro

No caso de prestação de garantia em dinheiro será aberta uma conta poupança na qual será depositada a quantia pertinente, sendo que no término do contrato o **Sebrae/RJ** devolverá, caso não haja multas, o valor à empresa contratada, devidamente corrigido monetariamente, de acordo com o índice da poupança.

b. Fiança Bancária

A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:

i. Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do **Contrato**;

ii. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;

iii. Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

c. Seguro Garantia:

O seguro garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

22.2 O prazo de oferecimento da garantia previsto no **item 22.1** poderá ser prorrogado pelo Gestor do Contrato, por igual período, caso antes de expirado a **CONTRATADA** apresente justificativa razoável.

22.3 O comprovante do recolhimento da garantia deverá ser apresentado à Gestora do Contrato no prazo previsto no **item 22.1**, sob de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

22.4 Em caso de prorrogação da vigência do Contrato, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual já definido no Contrato, ficando mantidas a aplicação das

penalidades previstas no contrato para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

22.5 Em caso de suplementação do valor do Contrato, a garantia deverá ser complementada, mantendo-se o percentual já definido no Contrato, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no contrato para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

22.6 Em caso de **reajuste, repactuação ou revisão do valor contratual**, a **CONTRATADA** deverá proceder à **complementação da garantia originalmente apresentada**, de forma a manter o **percentual de cobertura previsto no contrato** em relação ao novo valor ajustado. A complementação deverá ser realizada no prazo previsto no *caput* desta Cláusula, a contar da formalização do novo valor contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

22.7 Para os casos de supressão do valor do **Contrato**, considerando que o percentual já definido no **Contrato** deve ser mantido, a garantia deverá ser revista com a consequente liberação do valor a maior, de acordo com o previsto no **subitem 22.10**.

22.8 A garantia depositada poderá, a critério do **SEBRAE/RJ**, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

22.9 A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.

22.10 A garantia escolhida pela empresa **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do Contrato, com a anuência do **SEBRAE/RJ**, observadas as modalidades previstas no Edital.

22.11 - A garantia apresentada pela empresa **CONTRATADA** será liberada, após 2 (dois) meses do término da vigência do **Contrato**, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.

22.12 - A garantia apresentada pela **CONTRATADA** deverá contemplar:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do **Contrato** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao **Sebrae/RJ** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **Contrato**;
- c) as multas aplicadas pelo **Sebrae/RJ**, conforme cláusula de penalidades do presente instrumento;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**; e
- e) despesas de eventuais condenações de qualquer natureza.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A presente licitação não tem natureza jurídica de propostas de contratação, de forma que instrumentos convocatórios deverão assegurar **Sebrae/RJ** o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes

qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

23.2 É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.3 Qualquer manifestação com o intuito de questionar os termos deste Edital deverá ser encaminhada por escrito à Comissão Permanente de Licitação, para o e-mail: licitacao@rj.sebrae.com.br.

23.3.1 Não serão conhecidos os questionamentos apresentados fora do prazo legal, subscritas por pessoa não habilitada legalmente, ou desacompanhada de procuração e sem assinatura.

23.3.2 A manifestação de dará somente de forma eletrônica (licitacao@rj.sebrae.com.br).

23.4 Precluirá toda a matéria existente no Edital caso a licitante não apresente questionamento **até o dia 11/11/2025**, prevalecendo toda a matéria nele constante.

OBS.: As empresas interessadas em participar do certame **deverão acompanhar** as publicações de COMUNICADOS, AVISOS, entre outros, no site <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcf>.

22.5 Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.5.1 Os prazos só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do **Sebrae/RJ**. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento cair em um dia de não funcionamento do **Sebrae/RJ**.

23.5.2 O funcionamento do **Sebrae/RJ** dá-se de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas.

23.6 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do **Sebrae/RJ**, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

23.10 Os casos não previstos no Edital serão supridos pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, pelas normas de direito civil vigentes e pelos princípios gerais do direito privado.

23.11 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

23.12 Não cabe à **Bolsa Brasileira de Mercadorias** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pela licitante com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a CPL informará no site do **Sebrae**, <http://www.scf3.sebrae.com.br/portalcpl>, no link Licitações a nova data e hora que será realizada a referida licitação.

23.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.15 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, o consequente cancelamento do pedido, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

23.16 O foro da cidade do Rio de Janeiro, RJ, será o competente para dirimir as questões oriundas da interpretação ou execução das disposições do Edital e da relação jurídica dele decorrente.

23.17 Compõem o Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo IA – Descrição e Local de Entrega dos Veículos

Anexo IB – Relatório Mensal

Anexo IC – Instrumento de Medição de Resultado – IMR

Anexo II – Proposta de Preço

Anexo III - Declaração de Porte de Empresa

Anexo IV- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo V- Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital

Anexo VI- Ficha Técnica Descritiva

Anexo VII – Declaração de Capacidade Técnica e operacional

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Rio de Janeiro, 09 de setembro 2025.

Comissão de Licitação – Sebrae/RJ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação, sob demanda, de 15 (quinze) veículos automotores, frota fixa, tipo passeio, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, com seguro total, sem franquias e com manutenção preventiva e corretiva para atendimento às atividades das Unidades da Rede de Atendimento do **Sebrae/RJ**, por 12 (doze) meses e de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.

2) JUSTIFICATIVA

A presente contratação busca garantir o deslocamento dos colaboradores dos Escritórios Regionais do **Sebrae/RJ**, proporcionando agilidade no atendimento aos micros e pequenos empreendedores, considerando ainda que o **Sebrae/RJ** não dispõe de frota própria de veículos em função da relação custo/benefício não se mostrar vantajosa, diante dos altos custos de se manter frota própria.

Após análise aprofundada dos custos totais de propriedade (TCO) para as alternativas de aquisição e locação de veículos, bem como da avaliação dos aspectos técnicos, operacionais e estratégicos, conclui-se que a **locação de veículos** representa a solução mais vantajosa para o Sebrae/RJ.

Embora a análise puramente financeira do TCO possa, em um primeiro momento, indicar um custo total de desembolso ligeiramente superior para a locação em um horizonte de 10 anos (R\$ 1.886.945,40 para locação versus R\$ 2.878.155,65 para aquisição, excluindo a depreciação como desembolso direto), os benefícios indiretos e intangíveis da locação superam essa diferença, alinhando-se de forma mais eficaz aos princípios da administração pública.

Como diversas atividades do planejamento dos Escritórios Regionais necessitam de transporte ágil para a execução e viabilização de sua logística, e, consequentemente, que dependem do uso de veículos para tais práticas, por isso se faz necessária esta contratação.

3) CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Os veículos automotores a serem disponibilizados deverão ter no máximo 02 (dois) anos a contar de sua fabricação, observadas, ainda, as seguintes características abaixo relacionadas:

Tipo de Veículos	Quantidade	Descrição de uso
Veículo (Câmbio Automático com até 40 KM rodado)	15 unidades	Sob demanda

Os veículos deverão ser todos do mesmo modelo e fabricante, conforme especificação abaixo:

Quantidade: 15 (quinze) veículos
<u>VEÍCULO 1.0 Turbo Flex ou SUPERIOR Sedã - DOTADO DE:</u>
<u>Cor – Branco ou Prata</u>
Cilindrada (cm³): mínimo de 03 cilindros e 12 válvulas
Motor (cv): 110 cv
Combustível: gasolina ou bicomcombustível
Portas: mínimo 05
Pintura metálica: prata ou branca (todos os veículos da frota deverão possuir a mesma cor)
Câmbio: automático
Direção: Direção Elétrica
Itens de série e acessórios: • Faróis de luz diurna (DRL) • Freios ABS com EBD • Limpador e desembaçador do vidro traseiro • Luz de teto central • Monitoramento da traseira via câmera (DRVM) • Painel de instrumentos digital com tela LCD • Retrovisores externos com ajuste elétrico e luz indicadora de direção • Retrovisores externos na cor da carroceria

- Rodas de liga leve de no mínimo 15"
- Sensor de estacionamento traseiro
- Sinalização de frenagem de emergência (ESS)
- Sistema Stop & Go (ISG)
- Tomada de 12V no console
- Travamento automático das portas e do porta-malas a 20 km/h
- Travas elétricas nas portas e porta-malas
- Vidros elétricos dianteiros e traseiros com funções one touch (descida e subida) e antiesmagamento Volante com regulagem de altura e profundidade
- Airbag cortina
- Airbag frontal duplo
- Airbag lateral de tórax
- Alarme perimétrico
- Alças de segurança para os passageiros dianteiro e traseiros
- Alerta de presença no banco traseiro (ROA)
- Alerta sonoro de não colocação do cinto de segurança para motorista e passageiro
- Alto falantes dianteiros (x2) e traseiros (x2)
- Apoia braço deslizante no console central
- Apoios de braço laterais
- Apoios de cabeça dianteiros e traseiros com regulagem de altura (x5)
- Ar-condicionado digital
- Assistente de partida em rampa (HAC)
- Banco do motorista com ajuste de altura por alavanca
- Bancos em tecido preto ou couro
- Barras de proteção lateral
- Câmera de ré e sensor de estacionamento
- Central multimídia flutuante com tela touchscreen, conectividade sem fio com smartphone Apple CarPlay® e Google Android Auto, conexão Bluetooth® com streaming de áudio, acesso a agenda e histórico de chamadas, MP3 player

- Chave presencial smart key com telecomando de travamento das portas e porta-malas
- Cintos de segurança dianteiros e traseiros retráteis de 3 pontos com pré tensionadores
- Coluna de direção colapsável
- Computador de bordo
- Console central com porta-objetos
- Console central revestido em couro Console de teto com luzes de leitura Controle de estabilidade (ESP) Controle de tração (TCS)
- Direção elétrica progressiva
- Faróis com refletor
- Vidros elétricos
- Acendimento automático dos faróis (sensor crepuscular)
- Barras de proteção lateral
- Bolsa porta-revista no encosto do banco do passageiro
- Manual do veículo
- Jogos de tapetes
- Trava elétrica em todas as portas
- Protetor de cárter e demais itens obrigatórios por lei.

Capacidade de transporte: 04 (quatro) passageiros mais motoristas;

Versão: A partir de 2025

Sistema de Ar-condicionado de Fábrica

Direção: elétrica progressiva

Fabricação: nacional

Acessórios que devem acompanhar o veículo: estepe, triângulo de iluminação, extintor, manual do fabricante atualizado e kit multimídia.

Não será admitida a disponibilização de veículo com tempo de uso superior a 02 (dois) anos de fabricação e fora dos padrões mínimos das especificações. A PROPONENTE deverá apresentar a declaração conforme estabelecido no **Anexo I** deste Termo de Referência.

4) IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO VEÍCULO

- a) Os veículos devem ser entregues adesivados no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura integral do contrato;
- b) O **Sebrae/RJ** será responsável em enviar a arte após a assinatura integral do contrato, para que seja fixado nas duas portas dianteiras do veículo;
- c) A **CONTRATADA** deverá fornecer prova gráfica, com base nas dimensões por veículo, para aprovação do **Sebrae/RJ**, conforme modelo abaixo.



4.1) VEÍCULO RESERVA

- a) Os veículos reservas devem ser disponibilizados ao **Sebrae/RJ**, sem custo adicional, com as mesmas especificações ou superiores, com quilometragem de até 60.000 km (sessenta mil quilômetros); e
- b) Os veículos reservas deverão ser entregues nos endereços das Unidades do **Sebrae/RJ** que necessitarem deste serviço, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de solicitação.
- c) Quando houver necessidade de utilizar o carro reserva, esse não precisará estar adesivado com a logo do **Sebrae/RJ**.
- d) Serão utilizados carros reservas sempre que houver falha técnicas que impeça a utilização do veículo pelo **Sebrae/RJ**, salvo por motivo de falta de combustível;

4.2) DA ENTREGA DO VEÍCULO E RESPONSABILIDADE

- a) A entrega dos veículos da frota fixa deverá ser feita nos Escritórios Regionais do **Sebrae/RJ** pela **CONTRATADA**, cujo endereço consta no **Anexo IA** do presente Termo de Referência, respeitando as localidades e quantidades indicadas pelo **Sebrae/RJ**;
- b) A **CONTRATADA** deverá substituir os veículos antigos por novos da frota, com as mesmas especificações da primeira entrega, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos quando a quilometragem atingir 90.000 (noventa mil) km rodados;
- c) Os veículos serão alocados nas cidades do Estado do Rio de Janeiro, estabelecidas no **Anexo IA** devendo ser entregues e retirados nessas localidades no início e término da prestação dos serviços. O mesmo vale para o caso de renovação e/ou substituição na frota, assim como nas manutenções que ocorrerem, sem nenhum custo adicional ao **Sebrae/RJ**;
- d) Os locais originalmente definidos para as entregas poderão sofrer alterações, caso em que a **CONTRATADA** será formalmente comunicada em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas;
- e) Após a entrega, em caso de necessidade, os veículos poderão ser deslocados e realocados em outra Unidade do **Sebrae/RJ**;
- d) A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis antes da entrega dos veículos, a **Apólice de Seguros** ou **Cobertura de Riscos** dos bens contratuais avençados. A **CONTRATADA** deverá apresentar toda a gama de documentos relativos à legalidade aplicável aos aludidos bens contratuais, tais como IPVA, licenciamentos, emplacamentos dos veículos e outros documentos afins;
- e) A **CONTRATADA** arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período em que estiverem locados, e manterá atualizada a respectiva documentação, fornecendo ao **Sebrae/RJ** antes da renovação anual do documento de porte obrigatório, de forma física ou digital;
- f) No caso de Inspeção Veicular anual, quando a autoridade competente exigir que os veículos sejam levados para inspeção em prestadores de serviços especializados, a

CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento do veículo ao local indicado, bem como deixar, para uso do **Sebrae/RJ**, um veículo reserva que deverá apresentar as mesmas características do veículo substituído, até que o veículo titular seja devolvido. Estes casos deverão ser informados com antecedência de 07 (sete) dias úteis ao gestor do contrato;

- g) Havendo extravio da documentação dos veículos, o **Sebrae/RJ** deverá registrar Boletim de Ocorrência Policial e encaminhar a **CONTRATADA**. Após solicitação de nova via, esta será enviada em um prazo de até 10 (dez) dias úteis e será cobrado do **Sebrae/RJ** o preço da tabela vigente do **DETRAN**;
- h) Os veículos deverão ser entregues com o tanque totalmente abastecido, e da mesma maneira serão devolvidos;
- i) O abastecimento dos veículos, após recebimento pelo **Sebrae/RJ**, será de responsabilidade desta entidade;
- j) Os veículos, além de conter todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, devem ser entregues em perfeito estado de conservação e limpeza. Os veículos serão conferidos pelo colaborador responsável pelo seu recebimento nas unidades do Sebrae, que assinarão o Recibo de Entrega de veículo e Check-list elaborados pela **CONTRATADA**, confirmando o recebimento e a aceitação do veículo na condição em que se encontra, considerando as condições de funcionamento dos respectivos equipamentos e acessórios;
- k) O check-list a ser conferido pelo usuário do **Sebrae/RJ** constará informações sobre as condições internas e externas do veículo, bem como, acessórios e condições de limpeza;
- l) Fica expressamente proibido o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo da empresa **CONTRATADA** nos veículos;
- m) Os veículos deverão ser revisados na entrega e periodicamente, **conforme orientação do fabricante**; e
- f) A **CONTRATADA** deverá manter oficinas credenciadas, no mínimo, nas cidades onde os veículos estão alocados, durante todo o período de vigência do contrato.

4.3) DA GUARDA E USO DOS VEÍCULOS

- a) Os veículos transitarão no Estado do Rio de Janeiro, e ocasionalmente nos demais Estados do Brasil, em vias de uso urbano e rodoviário;
- b) Os veículos poderão circular nas mais variadas vias de acesso: asfaltadas, pavimentadas em terra, cascalho e em condições precárias de conservação;
- c) Os veículos locados não poderão transitar fora do território Nacional;
- d) O **Sebrae/RJ** obriga-se, na guarda e uso do veículo, a seguir os procedimentos do Manual do Fabricante, sem extrapolar os limites de sua atividade fim;
- e) Mediante prévia solicitação da **CONTRATADA**, e disponibilização de um veículo reserva, o **Sebrae/RJ** deverá disponibilizar os veículos para realização das revisões estipuladas pelo fabricante e as manutenções preventivas e/ou corretivas necessárias para manter o veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, informando sempre que solicitado pela **CONTRATADA** a quilometragem dos veículos;
- f) A **CONTRATADA** será responsável pelo custo da instalação e/ou aquisição de equipamentos ou acessórios que vierem a ser exigidos nos veículos, após a data de sua entrega, em função de alteração na legislação de trânsito;
- g) Caso o **Sebrae/RJ** deseje alterar as características originais dos veículos, deverá solicitar permissão prévia e por escrito à **CONTRATADA**, que poderá a seu critério, autorizá-la ou não, também por escrito;
- h) Os veículos não serão utilizados para:
 - 1. Transporte de pessoas e/ou bens mediante a cobrança de remuneração de qualquer espécie;
 - 2. Transporte de pessoas e/ou bens além das capacidades informadas pelo fabricante do veículo;
 - 3. Participação em testes, competições, "rally" ou outras modalidades de competições ou gincanas;

4. Instrução de pessoas não habilitadas a conduzir e treinamento de motoristas para qualquer situação;
 5. Transporte de explosivos, combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis;
 6. Tráfego em dunas e praias;
 7. Cometimento de qualquer ato ilícito.
- i) Na ocorrência de qualquer dos itens acima, ensejará perda das coberturas de riscos, prevista no seguro, responsabilizando-se o **Sebrae/RJ** pela integralidade das despesas decorrentes de algum dano apurado;
- j) Por ocasião do fornecimento dos veículos, ficará admitido ao **Sebrae/RJ** a instalação de qualquer dispositivo de gestão e/ou controle de abastecimento de combustível e/ou pedágios, bem como equipamento rastreador, sem que, contudo, afete ou importe em prejuízo ou dano para o funcionamento e/ou desempenho do veículo e, caso ocorra algum dano decorrente das instalações, a **CONTRATADA** será ressarcida pelo prejuízo;
- k) Será permitido ao **Sebrae/RJ**, adesivar apenas nos vidros do veículo, com o intuito de divulgar eventos;
- l) O **Sebrae/RJ** deverá arcar diretamente com as responsabilidades e custos decorrentes de:
- Lavagem e polimento dos veículos; e
 - Serviços realizados por chaveiros.

4.4) DEVOLUÇÃO DOS VEÍCULOS

- a) O **Sebrae/RJ** deverá devolver os veículos ao término da duração prevista do contrato, ou quando da extinção do mesmo, no local em que o veículo foi disponibilizado ou outro local acordado entre as partes, independentemente de aviso prévio;
- b) Os veículos locados deverão ser devolvidos com todos os equipamentos e acessórios que continham quando de sua entrega ao **Sebrae/RJ**, conforme Recibo de Entrega e Check-list, inclusive acessórios, chaves adicionais, dispositivos de acionamento de alarme ou sistema antifurto, códigos de alarme, caso for, manuais, ferramentas, equipamentos de som e outros;

- c) Caso os itens citados acima não sejam devidamente devolvidos junto com o veículo locado, o **Sebrae/RJ** reembolsará a **CONTRATADA** o custo das respectivas reposições;
- d) No caso de devolução dos veículos por renovação de frota ou ainda por extinção contratual, os mesmos serão entregues à **CONTRATADA** que ficará responsável pela retirada dos adesivos e polimento dos veículos e posterior adesivação;
- e) Em decorrência da revisão final de devolução, será preenchido o Recibo de Devolução e Check-list, elaborados pela **CONTRATADA**, que será assinado pelo colaborador responsável indicado pelo **Sebrae/RJ**, atestando a exatidão ou não das informações ali contidas.
- f) Os custos relativos aos serviços executados em decorrência da revisão final de devolução serão pagos pela **CONTRATADA**;
- g) Para efeito de cobrança, os veículos serão considerados como devolvidos a partir do primeiro dia depois de encerrada a vigência do contrato, salvo em casos previamente acordados;
- h) No encerramento do contrato, o **Sebrae/RJ** terá até 30 (trinta dias) corridos para devolução. O veículo deverá ser retirado no local de entrega estipulado no Termo de Referência.

4.5) DO ATENDIMENTO

- a) A **CONTRATADA** deverá possuir um atendimento próprio, via telefone 0800 e e-mail (e-mail único para solicitações), a fim de suprir as demandas do **Sebrae/RJ** para agendamento de serviços, acionamento do seguro ou cobertura de risco, suporte e apoio técnico (guincho, etc.). Este serviço deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;
- b) cada atendimento por telefone ou e-mail deverá gerar um número de protocolo, que registre a solicitação, a data e o horário de abertura, nome do solicitante e placa do veículo.

- c) A **CONTRATADA** deverá retornar com a solução para cada protocolo aberto no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do horário de abertura da solicitação.
- d) Considera-se como solução:
- Informar o deslocamento de um veículo reserva para substituir o veículo que necessita de manutenção;
 - Informar local e horário agendado para manutenções rápidas, que não precisam de orçamentação e onde o veículo ficará em manutenção por, no máximo, 01 (uma) hora; e
 - Envio de relatórios e ou demais solicitações, não previstas neste termo, que partirem do **Sebrae/RJ**.
- e) A **CONTRATADA** deverá informar o número do protocolo no ato da solicitação;
- f) Em caso de sinistros, o prazo de atendimento das solicitações deverá ser imediato, não valendo a regra de 01 (uma) hora; e
- g) A **CONTRATADA** deverá designar uma pessoa que será o contato de referência para todas e quaisquer soluções necessárias visando o bom andamento do contrato estabelecido entre as partes.

4.6) DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

- a) A **CONTRATADA** deverá dispor do serviço leva e traz, sem custos adicionais, ao **Sebrae/RJ** para qualquer tipo de solicitação de manutenção dos veículos;
- b) O serviço leva e traz consiste na responsabilidade da **CONTRATADA** em retirar os veículos nas cidades onde estão alocados e deixar um reserva para utilização temporária para o **Sebrae/RJ**;
- c) A data de retirada e devolução dos veículos deve sempre ser acordada com o **Sebrae/RJ**, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas corridas;
- d) Toda manutenção, seja periódica ou corretiva, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando sob sua responsabilidade retirar o veículo titular da frota

para realizar as atividades de manutenção, sempre que os veículos apresentarem necessidade de reparos e ou sempre que solicitado pelo **Sebrae/RJ**, bem como deixar em poder do **Sebrae/RJ** um veículo reserva com as mesmas características do substituído, para ser utilizado até a devolução do veículo titular da frota;

- e) Caberá a **CONTRATADA** ofertar total e irrestrita prioridade no tocante a reparação do veículo titular, objetivando o seu retorno em no máximo 40 (quarenta) dias corridos para a utilização do **Sebrae/RJ** ou, mediante comunicação formal ao gestor do contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição definitiva deste veículo por outro nas mesmas especificações do item 03 deste termo de referência no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data do informe da necessidade de manutenção;
- f) Todas as manutenções devem ser agendadas previamente por e-mail com o funcionário do **Sebrae/RJ** designado como responsável pelo veículo e posterior informação ao gestor do contrato; e
- g) O **Sebrae/RJ** não arcará com nenhum custo com peças nas manutenções.

4.6.1) DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

- a) Fica a cargo da **CONTRATADA**, retirar o veículo da frota para realizar todas as atividades relacionadas à revisão e manutenção preventiva, sempre que os veículos atingirem a quilometragem ou o prazo indicado pelo fabricante e deixar em poder do **Sebrae/RJ** um veículo reserva, conforme letra a do item 3.1;
- b) A **CONTRATADA** deverá realizar a manutenção preventiva do veículo conforme o plano do fabricante, observando que cada revisão deve ocorrer antes que se ultrapassem 1000 (mil) quilômetros da quilometragem prevista para a próxima manutenção;
- c) Os veículos deverão ser retirados nos endereços presentes no **Anexo IA** e serem devolvidos nos mesmos locais;
- d) A **CONTRATADA** deverá conferir se o carnê de garantia do veículo foi marcado ou carimbado no local apropriado, após a realização de cada revisão;

- e) Sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá comprovar a realização dos itens de manutenção indicados pela montadora, através da apresentação de cópia da ordem de serviço, própria da locadora, devidamente executado;
- f) A cada manutenção preventiva devem ser verificados os itens abaixo:
- I. Verificar o correto funcionamento, estado, sinais de vazamento e danos: motor, caixa de mudança, eixo traseiro, sistema de escape, mangueiras, presilhas, articulações da direção/suspensão, chicotes, conectores, fusíveis e bateria, rodas e pneus, amortecedores, cintos de segurança, guarnições e protetores de pó.
 - II. Substituir: O filtro de combustível, o filtro da linha de combustível, o filtro da bomba de combustível e o filtro do tubo de enchimento de combustível.
 - III. Verificar o nível e completar se necessário o reservatório do lavador de para-brisa, do fluído de freio, reservatório do fluído da direção hidráulica, reservatório do líquido de arrefecimento do motor.
 - IV. Trocar o fluído de arrefecimento do motor, óleo do motor e filtro, correias do alternador, direção hidráulica, bomba de água e ar-condicionado, fluído de freio e filtro de ar.
 - V. Verificar funcionamento e eventuais vazamentos e substituir, se necessários, o ar-Condicionado, Velas, Orifícios de controles de ar - Sistema de PVC e desobstruir e Filtro do Sistema PVC.
- g) carroceria:
- I. Verificar o estado da pintura, proteção anticorrosão e carroceria.
- h) A inspeção-geral no exterior e interior do veículo deve ser realizada de acordo com o km (quilometragem) estabelecida no Manual do fabricante. Plano mínimo de manutenção:
- I. EXTERIOR - Verificar o correto funcionamento e substituir se necessário: lanternas e faróis, trava da tampa do compartimento do motor, dobradiças, limitadores, fechaduras das portas, palheta dos limpadores dos vidros, freios, substituir pastilhas/lona e disco de freios.
 - II. INTERIOR - Verificar o correto funcionamento e substituir se necessário: limpador, luzes internas, buzina, freios de serviço, direção, embreagem e troca de marchas, acelerador, partida a quente e a frio e ruídos.

- i) Na hipótese de a **CONTRATADA** identificar avarias não informadas, poderão consertá-las, desde que o responsável pelo veículo seja comunicado.

4.6.2) DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- a) Fica a cargo da **CONTRATADA**, retirar o veículo da frota para realizar todas as atividades relacionadas à manutenção corretiva, sempre que solicitado pelo **Sebrae/RJ** ou constatada a necessidade pela própria **CONTRATADA**, deixando em poder do **Sebrae/RJ** um veículo reserva, conforme letra a do item 3.1;
- b) A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas da abertura da solicitação, para enviar um veículo reserva ao **Sebrae/RJ** e retirar o veículo que necessita de manutenção;
- c) A **CONTRATADA** poderá indicar um Credenciado Autorizado para que o **Sebrae/RJ** encaminhe os veículos para manutenção, nos casos em que se apliquem juntos todos os itens abaixo indicados:
- I. Dispense realização de orçamentos;
 - II. O reparo já esteja autorizado pela **CONTRATADA** junto ao credenciado;
 - III. O serviço no veículo seja realizado no prazo máximo de 1 (uma) hora a contar do momento da chegada no local indicado para realizar manutenção necessária.
- d) O **Sebrae/RJ** não será responsável por deslocamento de veículos para realizar orçamento;
- e) O endereço do credenciado indicado para os casos do item anterior, não poderá ultrapassar um raio de 50 (cinquenta) km de distância do endereço em que o veículo está alocado;
- f) Não serão aceitos casos de fracionamento de reparos que ocasionem o deslocamento frequente dos funcionários da **Sebrae/RJ**;

- g) Caso o endereço do credenciado esteja fora do raio permitido e ou a manutenção não obedeça a letra c deste item, o encaminhamento de manutenção seguirá as regras estabelecidas na letra b deste item;
- h) É vedado ao **Sebrae/RJ** efetuar quaisquer manutenções em locais não autorizados pela fabricante, exceto quando indicado formalmente pela **CONTRATADA**;
- i) O **Sebrae/RJ** deverá informar à **CONTRATADA** todo e qualquer defeito apresentando nos veículos;
- j) Em caso de quebra ou falha do veículo locado que impossibilite o automóvel de rodar, com exceção pela falta de combustível, a **CONTRATADA** será comunicada pelo **Sebrae/RJ** através da Central de Atendimento 24 horas e deverá enviar o guincho sem custo para o **Sebrae/RJ**. O guincho deverá chegar ao local no prazo máximo de 03 (três) horas a contar do comunicado. A **CONTRATADA** terá ainda o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para enviar o veículo reserva;
- k) Quando o defeito apresentado permitir a locomoção do veículo sem riscos, cabe ao **Sebrae/RJ** comunicar à **CONTRATADA** para que esta providencie as manutenções necessárias;
- l) No caso de falta de combustível no veículo, o empregado do **Sebrae/RJ** que deu causa arcará com as despesas de guincho;
- m) Serviços de socorro e guincho deverão ser prestados em no máximo 03 (três), horas após comunicado a **CONTRATADA**;
- n) Com relação à administração de pneus, a **CONTRATADA** é responsável pelas trocas de pneus em decorrência de desgaste, pelo alinhamento de direção e do balanceamento de rodas e pneus e reparo de danos oriundos do estado de conservação de ruas, rodovias e demais vias de tráfego (buracos, desníveis, etc.);
- o) Os pneus (jogo de 4 pneus novos) deverão ser trocados, no máximo, a cada 30.000 mil km rodados, salvo necessidade de substituição por motivo de avaria ou desgaste usando como parâmetro o TWI, tendo como limite 1,6mm, devendo a **CONTRATADA** efetuar a troca sem cobrança posterior ao **Sebrae/RJ**;

- p) A **CONTRATADA** terá que assegurar assistência técnica e garantia nos bens contratados nas cidades estabelecidas neste certame licitatório e em outras cidades em que venham a ser alocados os veículos.

4.7) PROCEDIMENTOS EM CASO DE SINISTRO

- a) Na hipótese de o condutor se envolver em sinistro, a **CONTRATADA** deverá acionar e providenciar os ajustes necessários, bem como, a substituição do veículo em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, disponibilizados na unidade do **Sebrae/RJ** onde está alocado o veículo envolvido, até a devida reparação. Caso ocorra a não entrega do veículo nos prazos avençados será descontado os dias em atraso da entrega do veículo na locação mensal;
- b) Os veículos locados deverão estar segurados com seguro total, que deverá constar na apólice vigente ou na cobertura de risco, a ser sempre entregue juntamente com os mesmos;
- c) O **Sebrae/RJ** está isento de qualquer pagamento de **franquia** em caso de sinistro;
- d) A **CONTRATADA** é responsável pela reposição de acessórios em caso de sinistros, exceto aqueles instalados pelo **Sebrae/RJ**;
- e) A responsabilidade por qualquer ressarcimento ou desembolso em caso de sinistro será da **CONTRATADA**;
- f) Cabe à **CONTRATADA** a responsabilidade pela contratação de seguro em todos os veículos locados, assim estabelecido nos valores de:
- I. R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para pagamento de **danos materiais** causados a terceiros;
- II. R\$100.000,00 (cem mil reais) para cobertura da **responsabilidade civil**, sem prejuízo das coberturas do seguro obrigatório DPVAT, e;
- III. R\$5.000,00 (cinco mil reais) para **danos morais**.

- g) Em caso de sinistro que envolva terceiros, e que fique configurada culpa do usuário do **Sebrae/RJ**, a **CONTRATADA** deverá fazer contato com o terceiro em um prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do boletim de ocorrência;
- h) Em casos de sinistro, o **Sebrae/RJ** deverá contatar imediatamente a **CONTRATADA**, a fim de alertá-la sobre o ocorrido;
- i) Em caso de sinistros o **Sebrae/RJ** deverá fazer um Boletim de Ocorrência Policial (B.O.) de preferência com testemunhas, e se necessário *Laudo Pericial*, apenas quando houver vítima (fatal ou não). Estes documentos serão encaminhados imediatamente à **CONTRATADA**;
- j) O **Sebrae/RJ** não terá qualquer responsabilidade sobre os custos e despesas de locomoção dos usuários da **CONTRATADA**, após a ocorrência de sinistro e avarias;
e

Em caso de furto de bens pessoais no carro alugado, a **CONTRATADA** não se responsabilizará pelo ressarcimento das despesas ao usuário.

4.8) SUBSTITUIÇÃO DOS VEÍCULOS

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar o veículo reserva no endereço em que o veículo titular está alocado. A mesma regra se aplica para devoluções do veículo titular da frota que foram encaminhados para manutenção;
- b) Serão utilizados carros reservas sempre que houver falha técnica que impeça a utilização do veículo pelo **Sebrae/RJ**, salvo por motivo de falta de combustível;
- c) Em caso de substituição dos veículos, o responsável pela respectiva região deverá ser informado por escrito ou e-mail, bem como, o veículo substituto deve ser vistoriado para o devido aceite. Caso seja verificada a inconformidade o veículo será devolvido;
- d) Havendo prorrogação do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses ou outro período, os carros novos deverão ser entregues nas localidades indicadas;
- e) Caso o veículo apresente problemas de funcionamento, o **Sebrae/RJ** terá direito a outro veículo nas mesmas condições de frota titular, sem custos adicionais;

- f) O **Sebrae/RJ** poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas (quantas julgar necessário), objetivando o acompanhamento da devolução do veículo titular em suas ideais condições de utilização; e
- g) A **CONTRATADA** poderá trocar, de forma definitiva, a seu critério e a qualquer tempo, os veículos que estejam na posse do **Sebrae/RJ** por outros veículos "0 km", de mesma marca, modelo, cor e acessórios, desde que sem alteração dos preços e prazos contratados.

4.9) DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

- a) A **CONTRATADA** deverá emitir, mensalmente, relatório das multas/autuações de trânsito ocorridas no mês anterior. Não serão aceitas cobranças de multas e/ou infrações cometidas em prazo superior a 90 (noventa) dias da apresentação, salvo nos casos em que, comprovadamente, seu lançamento tiver sido com atraso pelo órgão emissor.
- b) As eventuais multas deverão, ainda, ser encaminhadas ao **Sebrae/RJ** em tempo hábil, isto é, dentro do prazo legal para interposição de recursos administrativos, a fim de identificar o motorista infrator.
- c) Por tempo hábil entende-se o mínimo de 20 (vinte), dias antes do prazo/vencimento das notificações de infrações, para que o **Sebrae/RJ** possa identificar o motorista responsável pela mesma, assim como, para o condutor real infrator entrar com recurso no caso de considerar inconsistente a notificação, conforme direito assegurado no Código de Trânsito Brasileiro;
- d) A **CONTRATADA** deverá controlar o recebimento de multas apuradas no período de vigência da locação, podendo indicar o real infrator. A **CONTRATADA**, ao indicar o condutor como real infrator, o tornará imediatamente parte legítima para o exercício do seu direito de defesa. A **CONTRATADA**, após notificada quanto à aplicação da penalidade durante o período de locação, providenciará o pagamento da multa e imediatamente cobrará do **Sebrae/RJ**, o reembolso do que pagou, com envio do comprovante da multa.
- e) O condutor real infrator não se responsabilizará por pagamentos de multas de infração de trânsito, quando tiver o seu direito de defesa prejudicado por responsabilidade da **CONTRATADA**;

- f) Caberá exclusivamente ao condutor colaborador **do Sebrae/RJ** promover junto ao(s) órgão(s) competente(s), a apresentação de defesa, recurso, ação e/ou qualquer outra medida contra aplicação da(s) multa(s) recebida(s) e restituição de quaisquer valores pagos ao(s) Órgão(s) Fiscalizador (es); do comprovante da multa.

5) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A empresa proponente deverá apresentar, pelo menos, 1 (um) atestado de qualificação técnica, em seu nome, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, com êxito, do seguinte índice de maior relevância técnica:
- Locação de, no mínimo, 7 (sete) veículos com menos de 02 (dois) anos de fabricação.
- b) O atestado de capacidade técnica deverá conter as seguintes informações mínimas: Razão Social, CNPJ, endereço e responsável e cargo do emissor do referido documento.
- c) Será considerado, para comprovação do quantitativo de índice de maior relevância, o somatório de atestados.

6) DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

A proponente deverá apresentar proposta comercial contendo preço unitário e total, em moeda corrente nacional (R\$), contemplando todos os custos, impostos, tributos, frete CIF (porta a porta), entrega, transporte, mão de obra, equipamentos, bem como quaisquer outros custos e/ou encargos, incluindo ainda qualquer serviço ou fornecimento não especializado, mas que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto desta contratação, conforme disposto no Anexo IB deste Termo de Referência.

Independentemente de transcrição, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de envio da proposta.

O correto preenchimento da proposta comercial é de inteira responsabilidade da Proponente. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7) FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mensal à **CONTRATADA** será de acordo com os veículos utilizados e será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados da entrega da Nota Fiscal de Serviços, junto com o modelo de relatório disponível e pela apresentação do Instrumento medição de resultado, no **Anexo IC** discriminando todos os serviços realizados no período e verificação da regularidade fiscal junto às Fazendas Federal, Estadual do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, na forma da lei e referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei, conforme normas internas do **Sebrae/RJ**.

A Nota Fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA** com o mesmo CNPJ informado na proposta e no instrumento de contrato e o pagamento será realizado através de depósito em conta corrente de titularidade da **CONTRATADA**.

Será suspenso o pagamento se a nota fiscal que apresentar contiver incorreções, caso em que será devolvida, acompanhada dos motivos de sua rejeição, contando-se, então, novo prazo para pagamento a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção monetária, bem como das certidões fiscais atualizadas.

Quaisquer despesas decorrentes de transações bancárias correrão por conta da **CONTRATADA**.

Todos os impostos, taxas, seguros, mão de obra, montagem e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o valor dos produtos, deverão estar inclusos nos preços ofertados.

O valor mensal de pagamento da empresa será apurado de acordo com o IMR (Índice de medição de resultado), conforme **Anexo IC**"

8) INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ESCRITÓRIO REGIONAL	PROJETO	AÇÃO
Cidade do Rio de Janeiro II - Barra	Suporte Operacional	Suporte Operacional – Cidade II
Cidade do Rio de Janeiro III - Méier	Suporte Operacional	Suporte Operacional – Cidade III
Baixada Fluminense I – Nova Iguaçu	Suporte Operacional	Suporte Operacional – Baixada I
Baixada Fluminense II – Caxias	Suporte Operacional	Suporte Operacional – Baixada II
Leste Fluminense – Niterói	Suporte Operacional	Suporte Operacional Leste Fluminense
Serrana I – Friburgo	Suporte Operacional	Suporte Operacional – Serrana I

Serrana II - Petrópolis	Suporte Operacional	Suporte Operacional – Serrana II
Costa Verde - Angra dos Reis	Suporte Operacional	Suporte Operacional – Costa Verde
Norte – Campos	Suporte Operacional	Suporte Operacional – Norte
Noroeste – Itaperuna	Suporte Operacional	Suporte Operacional – Noroeste
Centro Sul - Três Rios	Suporte Operacional	Suporte Operacional – Centro Sul
Médio Paraíba – Volta Redonda	Suporte Operacional	Suporte Operacional – Médio Paraíba
Região dos Lagos - Cabo Frio	Suporte Operacional	Suporte Operacional – Lagos

9) GARANTIA

9.1 A **CONTRATADA** deverá recolher, em nome do **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – Sebrae/RJ**, em até 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do **Contrato**, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **Sebrae**, correspondente a **10%** (dez por cento) do valor do **Contrato**:

a) Caução em Dinheiro

No caso de prestação de garantia em dinheiro o valor pertinente **deverá** ser depositado na conta corrente do **Sebrae/RJ** (Banco do Brasil - Agência 1769-8 - Conta-Corrente 17705-9). O comprovante do depósito **deverá ser encaminhado** pela **CONTRATADA** para o Gestor do Contrato do **Sebrae/RJ** que repassará as informações para o controle da Tesouraria. No término do contrato o **Sebrae/RJ** devolverá à **CONTRATADA** o valor depositado corrigido pelo índice da poupança descontadas as multas, se houver.

b) Fiança Bancária

A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e deverá estar registrada em cartório competente, e obrigatoriamente deverá conter:

- a) Prazo de validade, que deverá corresponder ao prazo de vigência do Contrato;
- b) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
- c) Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

c) Seguro-Garantia:

O seguro-garantia deverá atender aos requisitos da legislação aplicável.

9.2 O comprovante do recolhimento da garantia deverá ser apresentado à Gestora do

contrato do **Sebrae/RJ** no prazo previsto no caput ou Cláusula anterior, sob de aplicação das penalidades previstas neste **Contrato**.

9.3 Em caso de prorrogação da vigência do **Contrato**, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual já definido no **Contrato**, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no parágrafo anterior para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

9.4 Em caso de suplementação do valor do **Contrato**, a garantia deverá ser complementada, mantendo-se o percentual já definido no **Contrato**, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no parágrafo anterior para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

9.5 Em caso de **reajuste, repactuação ou revisão do valor contratual**, a **CONTRATADA** deverá proceder à **complementação da garantia originalmente apresentada**, de forma a manter o **percentual de cobertura previsto no contrato** em relação ao novo valor ajustado. A complementação deverá ser realizada no prazo previsto no *caput* desta Cláusula, a contar da formalização do novo valor contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.6 Para os casos de supressão do valor do **Contrato**, considerando que o percentual já definido no **Contrato** deve ser mantido, a garantia deverá ser revista com a consequente liberação do valor a maior.

9.7 A garantia depositada poderá, a critério do Sebrae/RJ, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

9.8 A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.

9.9 A garantia escolhida pela empresa **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do **Contrato**, com a anuência do Sebrae/RJ, observadas as modalidades previstas no Edital.

9.10 A garantia apresentada pela **CONTRATADA** deverá contemplar:

1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do **Contrato** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. prejuízos causados ao **Sebrae/RJ** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **Contrato**;
3. as multas aplicadas pelo **Sebrae/RJ**, conforme cláusula de penalidades do presente instrumento;
4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**; e
5. despesas de eventuais condenações de qualquer natureza.

9.11 A garantia apresentada pela empresa **CONTRATADA** será liberada, após 2 (dois) meses do término da vigência do **Contrato**, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.

10) ÍNDICE DE REAJUSTE

O Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses do Contrato, mediante prévia negociação entre as partes, com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, a contar da apresentação da Proposta de Preço readequada, a menos que seja possível adotar outro índice menos oneroso para o **Sebrae/RJ**.

É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na Proposta de Preço inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei.

Os reajustes aos quais a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados até a data da prorrogação contratual subsequente serão objeto de preclusão lógica do direito de pleiteá-los, assim como o requerimento posterior ao encerramento da vigência do **Contrato**.

11) DAS PENALIDADES

Após assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á as seguintes penalidades específicas:

1. Advertência e/ou multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal correspondente a ocorrência, para o caso de execução irregular, insatisfatória ou defeituosa das obrigações contratuais;
2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre valor da fatura mensal correspondente a ocorrência, para o caso de inexecução, reincidência na execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou reincidência no descumprimento de quaisquer condições ou obrigações contratuais;
3. Rescisão do **Contrato** na hipótese prevista no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
4. Suspensão do direito de licitar e contratar com o **Sebrae/RJ** pelo prazo de até 03 (três) anos na hipótese prevista no inciso III da presente Cláusula, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

As penalidades previstas neste termo são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12) PRAZO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do **Contrato** será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual ou menor período, por interesse das partes, por meio de Termos Aditivos específicos, até o limite máximo de 10 (dez) anos.

No caso de o instrumento contratual ser assinado através de plataforma de assinatura eletrônica, considerar-se-á como a data de assinatura desde instrumento, o dia em que for subscrito pelo último signatário constante no certificado gerado pela plataforma de assinatura utilizada.

13) DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação de nenhum item descrito neste Termo de Referência.

14) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Em decorrência da execução do objeto, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Termo de Referência e anexos, ou em outra cláusula deste instrumento, serão obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar o objeto deste contrato rigorosamente de acordo com os termos do Termo de Referência e seus Anexos, e os de sua proposta, coordenadamente com o **Sebrae/RJ**, de forma a obter rendimento adequado para todas as atividades, observadas, rigorosamente, as orientações estabelecidas, corrigindo qualquer falha apresentada ou apontada;
- b) Cumprir rigorosamente as especificações descritas neste documento, os prazos e orientações do **Sebrae/RJ**;
- c) Manter sigilo de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados, salvo os autorizados pelo **Sebrae/RJ**;
- d) Manter a regularidade fiscal e qualificação técnica exigidas para a contratação, durante toda a vigência deste contrato;
- e) Contratar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução dos serviços contratados, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços;
- f) Responsabilizar-se, em relação aos seus colaboradores, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas,

impostos, contribuições e encargos sociais, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, uniforme completo, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo;

- g) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **Sebrae/RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- h) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução, não prevista neste instrumento, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **Sebrae/RJ**;
- i) Fornecer ao **Sebrae/RJ** ou a seu preposto, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão na fiscalização não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**, decorrente das obrigações pactuadas;
- j) Atender, durante a execução dos serviços, solicitações do **Sebrae/RJ** de reformulação, alteração, correção ou adequação dos mesmos, julgadas necessárias;
- k) Atender às exigências eventualmente formuladas pelos Órgãos Públicos e concessionárias de serviços públicos, suportando, exclusivamente, os ônus delas decorrentes;
- l) Cumprir e fazer cumprir as exigências legais e as normas sobre medicina, segurança e higiene do trabalho, nos termos da legislação pertinente (Portaria MTE nº 3214, de 08 de junho de 1978) e suas Normas Regulamentadoras (NR), cabendo-lhe exclusiva e integral responsabilidade pela transgressão às referidas disposições legais.

15) OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/RJ

- a) Acompanhar a realização, prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela **CONTRATADA**;
- b) Efetuar os pagamentos na forma apresentada deste documento, em conformidade com as Normas de pagamento do **Sebrae/RJ**;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- d) Fiscalizar a execução dos serviços por meio desta Coordenação, exigir o fiel cumprimento de todos os requisitos e avaliar a qualidade dos serviços apresentados;

- e) Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados equivocadamente, que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas pelo **Sebrae/RJ**.

16) GESTORES DA CONTRATAÇÃO

Gestora: Lucia Cristina da Silva Couto

Gestor substituto: José Leoncio de Andrade Neto

17) RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Lucia Cristina da Silva Couto

Unidade de lotação: Gerência de Atendimento – Sede – **Sebrae/RJ**

Assinatura: _____

Aprovo o presente Termo de Referência, em 09 de setembro de 2025.

Gerente Leandro Marinho

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO IA – DESCRIÇÃO E LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

Em caso de alteração dos endereços, a **CONTRATADA** será informada e será consignado no processo por meio de termo de apostilamento.

Escritórios Regionais do Sebrae/RJ	Endereço	Quantidade
Rio de Janeiro II – Barra	Av. das Américas, 500, bloco 19, loja 101 - Shopping Downtown – Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ	01
Rio de Janeiro III – Méier	Rua Manuela Barbosa, 46 – Méier - Rio de Janeiro/RJ	01
Baixada Fluminense I – Nova Iguaçu	Av. Drº Mário Guimarães, 318, loja 14, Vitality Center - Nova Iguaçu/RJ	01
Baixada Fluminense II – Duque de Caxias	Avenida Presidente Vargas, 196 - Loja A – Centro - Duque de Caxias/RJ	01
Leste Fluminense – Niterói	Rua General Andrade Neves, 31 - Centro – Niterói/RJ	01
Região dos Lagos – Cabo Frio	Rua Raul Veiga, 153 - loja 01 – Centro – Cabo Frio/RJ	01
Centro Sul – Três Rios	Rua Prefeito Walter Franklin, 13 Lojas 1 a 4 – Centro - Três Rios/RJ	01
Costa Verde - Angra dos Reis	Rua Coronel Carvalho, 13 – Centro - Angra dos Reis/RJ	01
Serrana I – Nova Friburgo	Av. Conselheiro Július Arp, 80 - bloco 2, nº 218 ao 221 - Centro - Nova Friburgo/RJ	01
Serrana II - Petrópolis	Rua Nilo Peçanha, 54 – Centro – Petrópolis/RJ	01

Norte - Campos	Av. Sete de Setembro, nº 505/507, 2º pavimento - Centro - Campos dos Goytacazes/RJ	01
Noroeste – Itaperuna	Av. Cardoso Moreira, 948 – Centro - Itaperuna/RJ	01
Médio Paraíba – Volta Redonda	A. Paulo de Frontin, 463 - Aterrado - Volta Redonda/RJ	01
Rio de Janeiro I - Centro	Av. Marechal Câmara, 171 – Centro – Rio de Janeiro/RJ	02
TOTAL		15

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO IB – RELATÓRIO MENSAL

O Modelo de relatório abaixo disponível, discriminando todos os serviços realizados no período, deverá vir anexado a nota fiscal.

Descrição	Informações Complementares (descrição)
SINISTRO POR FALHA HUMANA Sim () Não ()	
SINISTRO POR FALHA MECÂNICA Sim () Não ()	
SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO Sim () Não ()	
OUTROS Sim () Não ()	

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO IC – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

Durante toda a vigência contratual será adotado o Instrumento de Medição de Resultados – IMR, com base em metas de qualidade no atendimento, que serão acompanhadas pela Gestor do Contrato, visando a qualidade da prestação do serviço e a adequação do pagamento.

O acompanhamento da execução contratual se dará por meio de avaliação da qualidade na prestação de serviços, a ser realizada.

Os descontos previstos no Instrumento de Medição do Resultado – IMR poderão ser aplicados independentes das sanções e/ou penalidades previstas em Contrato.

O Gestor do Contrato acompanhará, o cumprimento das ocorrências previstas, apurando o número de ocorrências no período de avaliação e providenciando eventual glosa na fatura, de acordo com a avaliação.

A Nota Fiscal de Prestação de Serviços será emitida com base no Instrumento de Medição de Resultados – IMR.

INDICADOR			
QUALIDADE NO ATENDIMENTO DA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			
FINALIDADE	Garantir o atendimento eficiente e satisfatório da demanda do Sebrae/RJ, na locação.		
META A CUMPRIR	100% do atendimento e satisfação dos colaboradores do Sebrae/RJ que utilizam o serviço.		
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Planilha de Controle (modelo próprio)		
PERIODICIDADE	Mensal		
MECANISMO DE CÁLCULO	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, glosa, pelo não atingimento.		
	Ocorrências	Pontos	Cálculo
	Deixar de substituir veículo considerado impróprio ou irregular, no todo ou em parte, pelo requisitante, quando do seu recebimento.	4	Por ocorrência
	Não cumprir determinações e notificações.	3	Por ocorrência
	Não atendimento durante os horários e dias previstos no Termo para assistência técnica e serviço de socorro/reboque.	5	Por ocorrência
	Atraso injustificado na disponibilização do veículo reserva.	5	Por ocorrência

	Não emitir relatório mensal das multas/autuações de trânsito.	2	Por ocorrência
	Deixar de encaminhar as eventuais multas no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento.	3	Por ocorrência
	Não apresentação do relatório de atividades demandado no Termo de Referência.	4	Por ocorrência
FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO	00 A 04 PONTOS - Remuneração de 100% do Valor da Fatura		
	05 A 10 PONTOS - Remuneração de 95% do Valor da Fatura		
	11 A 15 PONTOS - Remuneração de 90% do Valor da Fatura		
	16 A 20 PONTOS - Remuneração de 85% do Valor da Fatura		
	ACIMA DE 20 PONTOS - Inexecução parcial		

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

Ao **Sebrae/RJ**

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta de preço para proposta para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de frota fixa de veículos, automóvel do tipo passeio, adesivado com a marca do **Sebrae/RJ**, sem motorista e com tanque cheio, por quilometragem livre, para atendimento às atividades das Unidades dos 15 Escritórios Regionais do **Sebrae/RJ**, durante 12 (doze) meses consecutivos, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social:

CNPJ/Inscrição Estadual/Municipal:

Endereço completo:

Telefone/ E-mail/site:

Representante Legal da empresa:

Banco, Agência e nº c/c:

Nome, Telefone e E-mail do preposto:

1. PREÇO

2.1 Valores Máximos de Referência:

Valor Global máximo de referência: R\$1.886.945,40 (um milhão oitocentos e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

Planilha

Tipo de Veículos	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Veículo Tipo 1 (Câmbio automático)	15	R\$ 10.483,03	R\$ 157.245,45

3) DECLARAÇÕES:

Declaramos que estão incluídos no preço todos os custos necessários para o atendimento do objeto contratual, bem como todos os impostos, fiscais e comerciais, taxas, e quaisquer

outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços, abrangendo assim todos os custos com mão de obra, transporte, equipamentos, bem como quaisquer outros custos e/ou encargos, incluindo ainda qualquer serviço ou fornecimento não especializado, mas que seja necessário à perfeita e completa execução do objeto desta contratação.

Declaramos que os veículos disponibilizados não possuem tempo de uso superior a 02 (dois) anos de fabricação e fora dos padrões mínimos das especificações.

Declaramos, ainda, possuir frota superior ao quantitativo previsto neste Edital.

4) VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de seu recebimento, independentemente, de transcrição.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue READEQUADO ao valor final ofertado SOMENTE pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

Para fins de credenciamento junto à BBM, UTILIZAR SOMENTE o ANEXO VI, conforme estabelecido no subitem 8.2 deste edital.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA
(Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual)**

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal] portador da Carteira de Identidade nº [xxxx] , inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA** sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, estar ciente das sanções que lhes poderão ser impostas, como suspensão por dois anos do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae, bem como a aplicação do art. 299 do Código Penal Brasileiro, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS1:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS2: Lei Complementar 123/2006

“Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se: microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

No caso da **microempresa**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

No caso de **empresa de pequeno porte**, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016.

Art.25, §1º Para os efeitos desta Lei Complementar, **considera-se MEI** o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de **até R\$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.”

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, inscrita(o) no C.N.P.J. sob o n.º _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal Sr.(a) _____, **DECLARA** para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Lei, que:

- I. **não** utiliza, para quaisquer trabalhos, noturnos, perigosos ou insalubres, mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
- II. **não** emprega adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, em horário que não permita a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00hs às 05:00 hs;
- III. **não** permite a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal;
- IV. **não** possui em seus quadros empregados, sócios ou dirigentes de qualquer de suas entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ**;
- V. **não** possui em seus quadros ex-empregados ou ex-diretores desvinculados a menos de 18 (dezoito) meses das entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ** seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;
- VI. **não** possui em seus quadros ex-membro do Conselho Deliberativo e Fiscal desvinculados a menos de 180 (cento e oitenta) dias das entidades operacionalmente vinculadas ao **Sebrae/RJ** seja em sua composição societária, seja como seu prestador de serviço, formalizado ou não;
- VII. **não** foi declarada inidônea por ato do Poder Público ou **está impedida de licitar e contratar** com o Sistema **SEBRAE**;
- VIII. **não** está sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- IX. seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores **não** cometerão, auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, ou atos lesivos que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta;
- X. **não** possui sócios ou dirigentes que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de empregados ou membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do **Sebrae/RJ**;

- XI. **atenderá** a Legislação Ambiental – em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável – naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica existente ou que vier a ser estabelecida pela União, Estados ou Municípios;
- XII. **está ciente** de que a emissão de declaração falsa incorre no crime de falsidade ideológica nos termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, com pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

(Local e data)

(Nome e número da Carteira de Identidade do representante legal da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES
DO EDITAL**

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão, os termos constantes no Edital e seus Anexos e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

Data:

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ANEXO VI – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

ATENÇÃO: ESTE É O ARQUIVO (PROPOSTA) A SER ANEXADO NA BBM PARA PARTICIPAÇÃO

1. Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador/contratante:
Especificação do produto/serviço:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):
Preço Global Ofertado: (_____).
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
A empresa está enquadrada no Regime de tributação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Sim (). Não ().
Data:

ATENÇÃO: A DISPUTA DE LANCES SERÁ PELO VALOR GLOBAL/TOTAL.

2 Valores Propostos:

Valor Global Ofertado: R\$XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Planilha

Tipo de Veículos	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Veículo Tipo 1 (Câmbio automático)	15		

ATENÇÃO: Os valores ofertados não poderão ultrapassar o valor máximo de referência indicados no **item 2.1 do Anexo II**.

Este documento deve ser devidamente preenchido e anexado (PDF) quando da inscrição no site da BBM para participação no certame. Este documento será avaliado pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio para fins de credenciamento. **(Vide subitem 8.2 do edital)**.

ATENÇÃO: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que possui organização administrativa, equipe técnica operacional e de apoio, objetivando demonstrar sua capacidade administrativa e operacional para os serviços objeto desta licitação, os quais estão sujeitos a vistoria por parte do **Sebrae/RJ**.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação de habilitação.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/25 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SEBRAE/RJ E A XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SEBRAE/RJ, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Santa Luzia nº 685, 6º, 7º e 9º andares, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20030-040, inscrito no CNPJ sob o nº 29.737.103/0001-10, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado **Sebrae/RJ**, e xxxxxxxxxxxx, sociedade xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede no Município do xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxx, sala xxxxx, xxxxxx, xxxxxx, neste ato representada por seu xxxxxxx, xxxxxxxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, xxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxx, expedida pelo xxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, vencedora do **Procedimento Licitatório nº XX/2025**, realizado na modalidade **Pregão Eletrônico**, do qual este **Contrato** constitui parte integrante, e em razão de decisão proferida no mesmo procedimento licitatório, **considerando**:

- I. O disposto no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE** que prevê que as contratações de obras, serviços, compras e alienações do Sistema **Sebrae** serão necessariamente precedidas de licitação;*
- II. A homologação do Procedimento Licitatório XX/XX pela Diretoria Executiva do **Sebrae/RJ** em XX/XX/XX, encartada no processo de contratação do qual o presente instrumento é parte integrante,*

resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços nº XX/25**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **Contrato** tem por objeto formalizar e regular a prestação e serviços de locação, **sob demanda**, de 15 (quinze) veículos automotores, frota fixa, tipo passeio, sem motorista e sem combustível, por quilometragem livre, com seguro total, sem franquia e com manutenção preventiva e corretiva para atendimento às atividades das Unidades da Rede de Atendimento do **Sebrae/RJ** conforme condições, quantidades e exigências constantes neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – O detalhamento dos serviços previsto no *caput* desta cláusula encontra-se no Edital e Anexos da **Pregão Eletrônico nº XX/2025**, que

independentemente de transcrição, passa a fazer parte integrante deste instrumento para todos os fins e efeitos jurídicos, prevalecendo o disposto neste instrumento em caso de divergência, constante no processo de contratação e anexo ao presente **Contrato**.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** obriga-se a observar e cumprir todas as disposições contratuais, exigências, detalhamento dos serviços e obrigações contidas no Edital e Anexos da **Pregão Eletrônico nº XX/2025**, bem como as obrigações assumidas em sua **Proposta Comercial**, os quais, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante deste **Contrato**, sendo certo que, havendo divergência, prevalecerá o consignado no presente instrumento, ambos constantes no processo de contratação e anexos ao presente **Contrato**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações das partes, sem prejuízo das demais constantes neste **Contrato** e em seus anexos:

I. Sebrae/RJ:

- a. Acompanhar e fiscalizar, por meio da Gestora do **Contrato**, o cumprimento e execução das obrigações contratuais, avaliando a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
- b. Realizar, junto à **CONTRATADA**, reunião de abertura com registro em ata, para definições sobre o modelo de execução do Contrato, definição do preposto da **CONTRATADA**, e outras providências;
- c. Anotar em registro próprio e notificar a **CONTRATADA**, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos colaboradores eventualmente envolvidos, fixando prazo para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d. Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;
- e. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f. Abster-se de praticar atos de ingerência perante os colaboradores da **CONTRATADA**;
- g. Solicitar a substituição ou a correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados pela gestora do **Contrato**;;

- h. Fornecer informações e prestar esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- i. Encaminhar para a **CONTRATADA**, com a antecedência de 02 (dois) dias, o resultado da avaliação, com base no Instrumento de Medição de Resultado – IMR,, para a emissão da competente Nota Fiscal.
- j. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas no presente **Contrato**;
- k. Encaminhar à **CONTRATADA** o Código de Ética do Sistema **SEBRAE**, por e-mail, por meio da Gestora deste **Contrato**, após a integral assinatura deste **Contrato**;
- l. Requerer da **CONTRATADA**, a qualquer tempo e de acordo com sua conveniência, comprovações e documentos necessários à instrução de seus processos internos e eventuais auditorias.

II. **CONTRATADA:**

- a. Cumprir bem e fielmente as cláusulas estabelecidas no presente **Contrato**, bem como na **Proposta Comercial** apresentada, executando os serviços de acordo com as exigências acordadas;
- b. Prestar para o **Sebrae/RJ** os serviços de acordo com as especificações contidas no **Edital do Pregão Eletrônico XX/2025** e neste **Contrato**;
- c. Substituir imediatamente qualquer veículo que não atenda ao exposto neste instrumento contratual;
- d. Manter os empregados, em caso de permanência eventual, nas dependências do **Sebrae/RJ**, devidamente identificados por meio de uso de crachá funcional, uniformizados, estando os mesmos sujeitos aos regulamentos de segurança e disciplinas instituídos pelo **Sebrae/RJ**;
- e. Substituir qualquer empregado que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- f. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo bom comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados pelos mesmos ao **Sebrae/RJ** ou a terceiros;

- g. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- h. Comunicar à Gestora do **Contrato**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços;
- i. Fornecer à Gestora do **Contrato** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, facilitando-lhe a fiscalização da execução dos serviços, cuja omissão não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA** decorrente das obrigações pactuadas;
- j. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los de forma eficaz e eficiente, de acordo com as especificações que integram este **Contrato**;
- k. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- l. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo os veículos em quantidade e especificações descritas neste instrumento contratual, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- m. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os veículos, bem como facilitar a conferência dos mesmos;
- n. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste **Contrato**, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- o. Comunicar ao **Sebrae/RJ**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ocorrida durante a prestação dos serviços ou que venham a comprometer o bom cumprimento do **Contrato**, prestando os esclarecimentos necessários;
- p. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus colaboradores, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor sobre acidentes e segurança no trabalho, não cabendo ao **Sebrae/RJ** qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

- q. Responsabilizar-se em relação aos seus colaboradores por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições e encargos sociais, indenizações, vale-transporte, vale-refeição, uniforme completo, crachás, dentre outras previstas em lei, sendo certo que não será configurado vínculo empregatícios com o **Sebrae/RJ**, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- r. Responsabilizar-se pelos danos causados ao **Sebrae/RJ** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, por si, seus sucessores, agentes, terceiros fornecedores, prepostos ou representantes, exonerando o **Sebrae/RJ** de toda e qualquer reclamação ou responsabilidade, solidária ou subsidiária, decorrente dos atos de execução do objeto contratual, ficando o **Sebrae/RJ** autorizado a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos;
- s. Solucionar eventuais problemas pertinentes ou relacionados ao cumprimento do objeto deste **Contrato**, mesmo que para isso tenha que ser apresentada solução não prevista neste instrumento para aprovação e implementação, sem que isto impute qualquer ônus adicional ao **Sebrae/RJ**;
- t. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações as quais der causa;
- u. Arcar com todos os encargos civis, sociais, fiscais, parafiscais, previdenciários e trabalhistas que venham a decorrer da prestação dos serviços, inclusive quanto à criação de novos encargos, responsabilizando-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- v. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente **Contrato**;
- w. Responsabilizar-se por eventuais ações trabalhistas envolvendo os serviços prestados, adotando as providências necessárias para a preservação do **Sebrae/RJ**, mantendo-o a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou

representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsando as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do efetivo pagamento;

- x. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto do presente **Contrato**;
- y. Emitir as notas fiscais de acordo com o CNPJ estabelecido na qualificação neste **Contrato**, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no presente instrumento;
- z. Comprovar, a qualquer tempo, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- aa. Manter, durante a vigência do **Contrato**, todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos no Edital, tais como as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e às Fazendas Federal e Estadual, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que for solicitado pela Gestora do **Contrato**;
- bb. Emitir Nota Fiscal e encaminhar à Gestora do **Contrato**, devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e da dívida ativa junto às Fazendas Federal e Estadual no domicílio ou sede da **CONTRATADA**, bem como a certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, na forma da lei;
- a. Manter entendimento com o **Sebrae/RJ**, evitando interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- cc. Prestar esclarecimentos ao **Sebrae/RJ** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação;
- dd. Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados e informações que tiver acesso por ocasião da presente contratação;
- ee. Entendendo que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) versa sobre o tratamento de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando a: coleta, armazenamento e descarte de dados, deverá a **CONTRATADA**, no âmbito de suas responsabilidades, atuar em conformidade com a LGPD - Lei nº 13.709/2018, em relação a quaisquer dados pessoais a que tiver

acesso, ou se envolver, em virtude dessa contratação, especialmente em relação aos dados e informações do **Sebrae/RJ**;

- ff. Cumprir e fazer cumprir as exigências legais e as normas sobre medicina, segurança e higiene do trabalho, nos termos da legislação pertinente (Portaria MTE nº 3214, de 08 de junho de 1978) e suas Normas Regulamentadoras (NR), cabendo-lhe exclusiva e integral responsabilidade pela transgressão às referidas disposições legais;
- gg. Obedecer às normas e às rotinas do **Sebrae/RJ**, em especial aquelas que dizem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- hh. Abster-se de divulgar e/ou fornecer dados ou informações obtidas em razão deste **Contrato**, bem como não utilizar o nome do **Sebrae/RJ** para fins comerciais, salvo mediante autorização prévia e expressa da Gestora do **Contrato**;
- ii. Cumprir integralmente o Código de Ética do **Sistema SEBRAE**, que será encaminhado, por e-mail, pela Gestora do **Contrato**;
- jj. Abster-se de subcontratar o objeto da presente contratação sem o prévio e expresso consentimento da Gestora do **Contrato**, sendo que a subcontratação parcial somente será admitida mediante justificativa da **CONTRATADA**, desde que mantida sua responsabilidade perante o **Sebrae/RJ**, sendo vedada a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento que ensejou a presente contratação, permanecendo a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual;
- kk. Abster-se de manter qualquer contato com a mídia em geral, seja imprensa falada, televisiva ou digital, para a abordagem de qualquer assunto ligado ao **Sebrae/RJ**, sem sua expressa anuência prévia.

Parágrafo Único –A ação ou omissão total ou parcial da gestão pelo **Sebrae/RJ** não restringe e nem exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelos encargos e serviços de sua atribuição, na forma da legislação aplicável e das obrigações contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Em decorrência do cumprimento do objeto do presente instrumento, o **Sebrae/RJ** pagará à **CONTRATADA** o valor total anual máximo de até **R\$xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme tabela abaixo:

Tipo de Veículos	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL (ATÉ)
Veículo Tipo 1 (Câmbio automático)	15	R\$	R\$

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos serão realizados mensalmente mediante a apresentação das competentes Notas Fiscais de Serviços a serem emitidas de acordo com a apuração dos serviços pela Gestora do **Contrato**, conforme **Instrumento de Medição de Resultados e do Relatório Mensal**, não estando o **Sebrae/RJ** obrigado a utilizar o limite máximo previsto nesta Cláusula, podendo vir a utilizar valor inferior, dependendo da demanda interna, de maneira que não caberá à **CONTRATADA** pleitear qualquer tipo de reparação nesse sentido.

Parágrafo Segundo – Estão incluídos no valor previsto no *caput* todos os custos necessários para o atendimento do objeto contratual, bem como todos os impostos, fiscais e comerciais, taxas e quaisquer outros custos e despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, abrangendo assim todos os custos com materiais, mão-de-obra e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de trabalho/uso e à manutenção destas condições durante o prazo de vigência contratual

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega das competentes Notas Fiscais, a serem emitidas de acordo com a apuração dos serviços pela Gestora do **Contrato**, conforme **Instrumento de Medição de Resultados**, bem como das seguintes certidões de regularidade:

- I. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- II. Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- III. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições previdenciárias expedida pela Receita Federal; e
- IV. Comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Parágrafo Quarto– O **Sebrae/RJ** poderá descontar do valor a ser pago à **CONTRATADA** eventuais penalidades, glosas, bem como quaisquer prejuízos causados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços objeto da presente contratação.

Parágrafo Quinto – As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** de acordo com o CNPJ estabelecido na qualificação do presente **Contrato** e serão efetuadas as devidas retenções na fonte dos impostos, conforme determina a legislação aplicável.

Parágrafo Sexto – Quaisquer incorreções nas Notas Fiscais, bem como irregularidades nos serviços entregues e/ou na documentação fiscal, serão comunicadas à **CONTRATADA** e o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao **Sebrae/RJ** encargos financeiros adicionais.

Parágrafo Sétimo – Os recursos financeiros do **Sebrae/RJ**, reservados para cumprimento deste **Contrato**, estão alocados em cada uma das unidades do **Sebrae/RJ**, demandantes dos serviços, descritas a seguir:

ESCRITÓRIO REGIONAL	PROJETO	AÇÃO
Cidade do Rio de Janeiro II - Barra	Suporte Operacional	Suporte Operacional – Cidade II
Cidade do Rio de Janeiro III - Méier	Suporte Operacional	Suporte Operacional – Cidade III
Baixada Fluminense I – Nova Iguaçu	Suporte Operacional	Suporte Operacional – Baixada I
Baixada Fluminense II – Caxias	Suporte Operacional	Suporte Operacional – Baixada II
Leste Fluminense – Niterói	Suporte Operacional	Suporte Operacional Leste Fluminense
Serrana I – Friburgo	Suporte Operacional	Suporte Operacional – Serrana I
Serrana II - Petrópolis	Suporte Operacional	Suporte Operacional – Serrana II
Costa Verde - Angra dos Reis	Suporte Operacional	Suporte Operacional – Costa Verde
Norte – Campos	Suporte Operacional	Suporte Operacional – Norte
Noroeste – Itaperuna	Suporte Operacional	Suporte Operacional – Noroeste
Centro Sul - Três Rios	Suporte Operacional	Suporte Operacional – Centro Sul
Médio Paraíba – Volta Redonda	Suporte Operacional	Suporte Operacional – Médio Paraíba
Região dos Lagos - Cabo Frio	Suporte Operacional	Suporte Operacional – Lagos

Parágrafo Nono – Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito na conta corrente

informada pela **CONTRATADA**, conforme dados bancários a seguir:

Banco

Agência:

Conta Corrente:

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** recolherá, em nome do **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas no Estado do Rio de Janeiro – Sebrae/RJ**, em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura integral do **Contrato**, uma das garantias abaixo elencadas, previstas no Artigo 37 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema **SEBRAE**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do **Contrato**:

- I. **Caução em Dinheiro:** No caso de prestação de garantia em dinheiro será aberta uma conta poupança na qual será depositada a quantia pertinente na conta corrente do Sebrae/RJ, Banco do Brasil – Agência: 1769-8, Conta Corrente: 9559-1. Ao término do **Contrato** o **Sebrae/RJ** devolverá, caso não haja multas, o valor à **CONTRATADA**, devidamente corrigido monetariamente, de acordo com o índice da poupança.
- II. **Fiança Bancária:** A fiança bancária será formalizada através de carta de fiança fornecida por instituição bancária e registrada em cartório competente, contendo obrigatoriamente:
 - a. Prazo de validade, que corresponderá ao prazo de vigência do **Contrato**;
 - b. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado;
 - c. Expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.
- III. **Seguro Garantia:** O seguro garantia atenderá aos requisitos da legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro - O comprovante do recolhimento da garantia deverá ser apresentado à Gestora do contrato do **Sebrae/RJ** no prazo previsto no caput ou Cláusula anterior, sob de aplicação das penalidades previstas neste **Contrato**.

Parágrafo Segundo - Em caso de prorrogação da vigência do **Contrato**, a garantia deverá ser renovada, mantendo-se o percentual já definido no **Contrato**, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no parágrafo anterior para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

Parágrafo Terceiro - Em caso de suplementação do valor do **Contrato**, a garantia deverá ser complementada, mantendo-se o percentual já definido no **Contrato**, ficando mantidas a aplicação das penalidades previstas no parágrafo anterior para os períodos de prorrogação, se não cumprida a obrigação da prestação de garantia.

Parágrafo Quarto – Em caso de **reajuste, repactuação ou revisão do valor contratual**, a **CONTRATADA** deverá proceder à **complementação da garantia originalmente apresentada**, de forma a manter o **percentual de cobertura previsto no contrato** em relação ao novo valor ajustado. A complementação deverá ser realizada no prazo previsto no *caput* desta Cláusula, a contar da formalização do novo valor contratual, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Quinto - Para os casos de supressão do valor do **Contrato**, considerando que o percentual já definido no **Contrato** deve ser mantido, a garantia deverá ser revista com a consequente liberação do valor a maior.

Parágrafo Sexto - A garantia depositada poderá, a critério do Sebrae/RJ, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou não cumprimento de obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo - A garantia deverá ser integralizada sempre que dela for deduzido o valor da multa contratual ou valores relativos ao não cumprimento de obrigações contratuais assumidas.

Parágrafo Oitavo - A garantia escolhida pela empresa **CONTRATADA** poderá ser substituída por outra no decorrer da execução do **Contrato**, com a anuência do Sebrae/RJ, observadas as modalidades previstas no Edital.

Parágrafo Nono - A garantia apresentada pela **CONTRATADA** deverá contemplar:

1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do **Contrato** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. prejuízos causados ao **Sebrae/RJ** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **Contrato**;
3. as multas aplicadas pelo **Sebrae/RJ**, conforme cláusula de penalidades do presente instrumento;
4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**; e
5. despesas de eventuais condenações de qualquer natureza.

Parágrafo Décimo - A garantia apresentada pela empresa **CONTRATADA** será liberada, após 2 (dois) meses do término da vigência do **Contrato**, após os descontos devidos correspondentes a multas e obrigações contratuais não cumpridas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente **Contrato** vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua integral assinatura pelos signatários representantes das partes, podendo ser prorrogado

mediante **Termo Aditivo** específico, respeitada a duração máxima de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA SEXTA – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Será adotado, na vigência do presente **Contrato, Instrumento de Medição de Resultado – IMR**, com base em metas de qualidade no atendimento, que serão acompanhadas pela Gestora do **Contrato**, visando a qualidade da prestação do serviço e a adequação do pagamento.

Parágrafo Primeiro O acompanhamento da execução contratual se dará por meio de avaliação da qualidade na prestação de serviços, a ser realizada pela Gestora do **Contrato**, conforme formulário a seguir:

INDICADOR			
QUALIDADE NO ATENDIMENTO DA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS			
FINALIDADE	Garantir o atendimento eficiente e satisfatório da demanda do Sebrae/RJ, na locação.		
META A CUMPRIR	100% do atendimento e satisfação dos colaboradores do Sebrae/RJ que utilizam o serviço.		
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Planilha de Controle (modelo próprio)		
PERIODICIDADE	Mensal		
MECANISMO DE CÁLCULO	O número de ocorrências no mês refletirá o percentual de atingimento da meta (%) ou, glosa, pelo não atingimento.		
	Ocorrências	Pontos	Cálculo
	Deixar de substituir veículo considerado impróprio ou irregular, no todo ou em parte, pelo requisitante, quando do seu recebimento.	4	Por ocorrência
	Não cumprir determinações e notificações.	3	Por ocorrência
	Não atendimento durante os horários e dias previstos no Termo para assistência técnica e serviço de socorro/reboque.	5	Por ocorrência
	Atraso injustificado na disponibilização do veículo reserva.	5	Por ocorrência
	Não emitir relatório mensal das multas/autuações de trânsito.	2	Por ocorrência
	Deixar de encaminhar as eventuais multas noprzo de 15 (quinze) dias antes do vencimento.	3	Por ocorrência

	Não apresentação do relatório de atividades demandado no Termo de Referência.	4	Por ocorrência
FAIXAS DE AJUSTES NO PAGAMENTO	00 A 04 PONTOS - Remuneração de 100% do Valor da Fatura		
	05 A 10 PONTOS - Remuneração de 95% do Valor da Fatura		
	11 A 15 PONTOS - Remuneração de 90% do Valor da Fatura		
	16 A 20 PONTOS - Remuneração de 85% do Valor da Fatura		
	ACIMA DE 20 PONTOS - Inexecução parcial		

Parágrafo Segundo – Os descontos previstos no **Instrumento de Medição do Resultado – IMR** poderão ser aplicados independentes das sanções e/ou penalidades previstas em **Contrato**.

Parágrafo Terceiro – Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Gerência de Atendimento do **Sebrae/RJ**, no acompanhamento da execução do Contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos na execução dos serviços.

Parágrafo Quarto - Os níveis de serviços serão avaliados quinzenalmente e consecutivamente como forma de avaliação da qualidade da prestação dos serviços.

Parágrafo Quinto - A primeira avaliação será formulada no primeiro dia útil imediatamente subsequente a primeira quinzena do mês, após assinatura do contrato, acompanhado do relatório de execução da quinzena.

Parágrafo Sexto - A Gestora do **Contrato** acompanhará, em tabela própria, o cumprimento das ocorrências previstas, apurando o número de ocorrências no período de avaliação e providenciando eventual glosa na fatura, de acordo com a avaliação.

Parágrafo Sétimo - Será incumbência da Gestora do **Contrato**, o acompanhamento e a aplicação das glosas no decorrer da execução contratual.

Parágrafo Oitavo – A Gestora do **Contrato** encaminhará o resultado da avaliação, com base no **Instrumento de Medição de Resultados – IMR**, para que a **CONTRATADA** possa emitir a competente Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Após a assinatura integral do presente **Contrato** a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, às seguintes penalidades:

- I. Advertência e/ou multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da fatura mensal correspondente a ocorrência, para o caso de execução irregular, insatisfatória ou defeituosa das obrigações contratuais;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre valor da fatura mensal correspondente a ocorrência, para o caso de inexecução, reincidência na execução irregular, insatisfatória ou defeituosa dos serviços ou reincidência no descumprimento de quaisquer condições ou obrigações contratuais;
- III. Rescisão do **Contrato** na hipótese prevista no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- IV. Suspensão do direito de licitar e contratar com o **Sebrae/RJ** pelo prazo de até 03 (três) anos na hipótese prevista no inciso III da presente Cláusula, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;

Parágrafo Primeiro— A falta da comprovação da regularidade fiscal pela **CONTRATADA** a cada pagamento ensejará, ainda, a aplicação das seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela paga, após 03 (três) advertências; e
- III. Rescisão unilateral do **Contrato** pelo **Sebrae/RJ** após aplicação de 03 (três) multas.

Parágrafo Segundo – Em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa, a **CONTRATADA** será notificada para apresentar defesa prévia acerca das irregularidades e descumprimentos contratuais identificados pela Gestora do **Contrato**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro – A Gestora do **Contrato** analisará a defesa apresentada pela **CONTRATADA** e emitirá parecer com relação aos argumentos trazidos por ela, manifestando-se de acordo ou não, emitindo nova notificação à **CONTRATADA** com o resultado de sua análise, seja ela pela aceitação dos argumentos de defesa ou pela aplicação da penalidade.

Parágrafo Quarto –No caso de a **CONTRATADA** não apresentar sua defesa no prazo assinalado no Parágrafo Segundo, seu silêncio será considerado como concordância e a penalidade será aplicada pelo **Sebrae/RJ** e formalmente comunicada à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto –As multas serão recolhidas diretamente à Tesouraria do **Sebrae/RJ**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da aplicação da penalidade, poderão ser descontadas de eventuais créditos da **CONTRATADA** com o **Sebrae/RJ**, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobradas judicialmente.

Parágrafo Sexto –As penalidades previstas neste **Contrato** são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

O valor do **Contrato** poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, a contar da apresentação da Proposta de Preço readequada, com base no IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, a menos que seja possível adotar outro índice menos oneroso para o **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Primeiro – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na Proposta de Preço inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei.

Parágrafo Segundo – Os reajustes aos quais a **CONTRATADA** fizer jus e não forem solicitados até a data da prorrogação contratual subsequente serão objeto de preclusão lógica do direito de pleiteá-los, assim como o requerimento posterior ao encerramento da vigência do **Contrato**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo das demais disposições deste instrumento, o presente **Contrato** poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo e mediante notificação prévia, em decorrência do inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior, permanecendo exigíveis as obrigações contraídas durante sua vigência.

Parágrafo Único –A eventual rescisão contratual não isentará o **Sebrae/RJ** de efetuar os pagamentos referentes às prestações executadas pela **CONTRATADA** até a data do efetivo desfazimento contratual, que se responsabilizará, do mesmo modo, pelo ressarcimento de eventuais despesas contraídas pelo **Sebrae/RJ** em decorrência da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA SUSPENSÃO DO CONTRATO

O **Sebrae/RJ** reserva-se no direito de, a qualquer tempo, suspender o **Contrato** mediante comunicação escrita à **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro – A suspensão pelo **Sebrae/RJ** poderá ocorrer em especial, mas não exclusivamente, nas seguintes hipóteses:

- I. Se assim decidir o **Sebrae/RJ**, a seu exclusivo critério, como forma de preservar a segura e adequada condução dos trabalhos;
- II. Em casos de denúncias; e

- III. Caso o **Sebrae/RJ** seja prejudicado por inadimplemento da **CONTRATADA** no cumprimento de suas obrigações no âmbito deste **Contrato**, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias ou, em prazo maior se houver acordo entre as partes.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA**, após o aviso de suspensão, deve:

- I. Suspender os trabalhos na data e durante o prazo determinado no aviso; e
II. Não emitir novas ordens de serviços, enquanto o trabalho estiver suspenso.

Parágrafo Terceiro – Caso se confirme a irregularidade após a apuração, o **Contrato** será rescindido, sem prejuízo das demais penalidades previstas no presente **Contrato**, além das medidas judiciais, se for o caso.

Parágrafo Quarto – Não tendo a suspensão da execução resultado de motivos gerados pela **CONTRATADA**, o **Sebrae/RJ** efetuará o pagamento dos trabalhos realizados e ainda não pagos, nos termos do **Contrato**, na extensão do que já tiver sido executado e validado pela Gestora do **Contrato**.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo a suspensão da execução, conforme previsto nesta Cláusula, não tendo a suspensão sido determinada por culpa da **CONTRATADA**, os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados a critério do **Sebrae/RJ**, por prazo não superior àquele da suspensão, conforme se verifique necessário para permitir a retomada normal do andamento das atividades.

Parágrafo Sexto – Não serão prorrogados os prazos previstos, nem admitidos quaisquer reembolsos de custos adicionais, quando a suspensão ocorrer por razões exclusivamente imputáveis à **CONTRATADA**.

Parágrafo Sétimo – Ocorrendo a hipótese do Parágrafo Sexto, a **CONTRATADA** terá o direito de receber o valor dos trabalhos comprovadamente desenvolvidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTORA E DO GESTOR SUBSTITUTO

A Gestora deste **Contrato**, responsável por fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços ora contratados, é a Sra. Lucia Cristina da Silva Couto (lucia.couto@rj.sebrae.com.br) que, uma vez ausente, será substituída pelo Sr. Jose Leoncio de Andrade Neto (jneto@rj.sebrae.com.br).

Parágrafo Único - Todo e qualquer comunicado (aviso, reclamação, notificação, dentre outros) entre as partes será realizado por meio dos e-mails indicados no caput nesta cláusula, e do Representante da **CONTRATADA**, a ser informado após assinatura do **Contrato**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA** se compromete, ainda, a:

- I Não utilizar a marca ou qualquer material do **Sebrae/RJ**, assim como quaisquer dados a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes à contratação, em ações fora do âmbito de atuação deste **Contrato**;
- II Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do presente **Contrato** em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação ou omissão, a qualquer terceiro;
- III Somente divulgar informações acerca do objeto deste **Contrato** que envolvam o nome do **Sebrae/RJ** mediante prévia e expressa autorização; e
- IV Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos em decorrência deste **Contrato**, sobretudo quanto à estratégia de atuação do **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Primeiro – A obrigação quanto à confidencialidade permanecerá em vigor pelo prazo de 05 (cinco) anos após a extinção do **Contrato** ou até que as partes, expressamente e por escrito, resolvam por sua extinção.

Parágrafo Segundo – As partes declaram, neste ato, estarem cientes dos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e se comprometem a abster-se de qualquer conduta que constitua violação às suas disposições, bem como adotar procedimentos internos de controle e proteção dos dados pessoais conforme estabelecido na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATADA**, por si e por seus administradores, conselheiros, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios, procuradores e representantes, que venham a agir em seu nome, obriga-se a conduzir suas práticas operacionais, durante a consecução do presente **Contrato**, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, incluindo a Lei Anticorrupção brasileira, n.º 12.846/13, e o Código de Ética do Sistema **Sebrae**.

Parágrafo Primeiro – Na execução deste **Contrato**, fica vedado à **CONTRATADA** ou as pessoas acima referidas, dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro, bem ou vantagem, a qualquer membro do Sistema **Sebrae**, independente da relação jurídica firmada com a instituição, bem como autoridade governamental, funcionário público, agentes, particulares, consultores, representantes, parentes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar atos ou decisões ilegais, antiéticas ou para assegurar vantagem indevida para si ou para terceiros.

Parágrafo Segundo – Neste ato a **CONTRATADA** compromete-se a informar ao **Sebrae/RJ** sobre qualquer caso de corrupção que venha a ser envolvida, assim como de qualquer das pessoas referidas no *caput*, ainda que na condição de investigados e mesmo que não tenha divulgação na mídia.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** obriga-se a denunciar ao **Sebrae/RJ**, por meio de seu canal de denúncia (www.sebrae.com.br/ouvidoria ou pelo e-mail rj-ouvidoria@rj.sebrae.com.br) quaisquer atos ocorridos ou relacionados à execução deste **Contrato** que contrariem às disposições previstas nesta cláusula em especial, mas não apenas, quando envolverem condutas de colaboradores do **Sebrae/RJ**.

Parágrafo Quarto – Quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses, reais ou aparentes, assim entendidas como àquelas que afetem ou possam vir a afetar a execução impessoal, transparente e proba, bem como o interesse primário deste **Contrato**, com ou sem impacto econômico, devem ser imediatamente comunicadas à Gestora do **Contrato** ou, caso envolva este, por meio dos canais referidos no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto – As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados nas questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste **Contrato**.

Parágrafo Sexto – O descumprimento das determinações previstas nesta cláusula poderá acarretar na rescisão do presente **Contrato**, sem prejuízo à aplicação das multas e indenizações previstas na legislação em vigor.

1. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SISTEMA SEBRAE

2.

Fica acordado que a **CONTRATADA** e o **Sebrae/RJ**, ambos considerados **AGENTES DE TRATAMENTO**, na qualidade de **CONTROLADOR DE DADOS PESSOAIS**, conforme definições do Artigo 5º, VI e IX da LGPD comprometem-se por seus sócios, administradores, gestores, empregados, colaboradores ou prepostos, a observar, rigorosamente, na execução do referido instrumento, os termos da Lei nº 13.709/18, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, demais regulamentos sobre o tema, boas práticas vigentes, bem como a Política de Segurança da Informação e Comunicação do Sistema Sebrae e as obrigações abaixo especificadas.

Parágrafo Primeiro - Os **CONTROLADORES** se comprometem a observar, estritamente, as determinações legais, regulatórias e as boas práticas vigentes sempre que realizarem quaisquer tratamentos de dados pessoais, garantindo a licitude e idoneidade das práticas e atividades decorrentes do presente Contrato, sob pena de arcarem, individualmente, com as perdas e danos que eventualmente vierem a causar, um ao outro e sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Parágrafo Segundo - Os **CONTROLADORES** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nas hipóteses de tratamento de dados pessoais realizado por meios digitais, garantindo que todo e qualquer tratamento realizado no âmbito do Contrato será limitado às informações necessárias e indispensáveis ao atingimento das finalidades propostas pelo referido Instrumento, ressalvadas as hipóteses de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, do exercício regular do direito, para atendimento de determinação judicial ou administrativa, em especial, com relação à ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

Parágrafo Terceiro - Os **CONTROLADORES** assumem o compromisso de corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais oriundos ou decorrentes da execução deste Contrato, sempre que solicitado por qualquer deles ao outro, a pedido dos Titulares das informações tratadas, ressalvada a hipótese de incidência de vedação legal devidamente justificada ou nos casos de comprovado cumprimento de obrigação legal ou regulatória que recaia sobre qualquer deles.

Parágrafo Quarto - Os **CONTROLADORES** deverão notificar ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais um do outro, através dos contatos de e-mail, sobre quaisquer reclamações ou solicitações de pessoas físicas, decorrentes do tratamento de dados pessoais no âmbito do Contrato celebrado entre ambos.

Parágrafo Quinto - Os **CONTROLADORES**, por seus sócios, administradores, gestores, empregados, colaboradores ou prepostos, comprometem-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto quando já qualificados como dados de conhecimento público, ainda que o Contrato celebrado entre as partes venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução, observando, no entanto, todas as demais regulações de tratamento descritas pelo Artigo 7º, §4º da Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo Sexto - Os **CONTROLADORES** assumem o compromisso de registrar todas as atividades de tratamento de dados pessoais executadas em seus sistemas e ambientes que decorram do Contrato, de modo a permitir a identificação de quem as acessou e/ou tratou por qualquer modo.

Parágrafo Sétimo - Os **CONTROLADORES** somente poderão delegar e/ou contratar (ainda que parcialmente) ações previstas no Contrato e que envolvam o tratamento de Dados Pessoais, mediante ciência prévia e autorização escrita de um para o outro, sendo vedado, em todo caso, o compartilhamento não autorizado de dados coletados e tratados no âmbito do referido Instrumento, ressalvadas as hipóteses legais de cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

Parágrafo Oitavo - Os **CONTROLADORES** se comprometem a monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e de seus terceiros contratados, fornecendo, uma à outra, sempre que assim solicitado e no prazo estabelecido, relatórios que comprovem o cumprimento das obrigações sobre esses controles.

Parágrafo Nono - Os **CONTROLADORES** notificar-se-ão, um ao outro, no prazo máximo de 72h (setenta e duas) horas, contadas do conhecimento do fato, ou, em período menor, se necessário, em razão de ordem de Tribunal, Autoridade ou órgão regulador.

Parágrafo Décimo - Os **CONTROLADORES** declaram que o tratamento de dados pessoais decorrentes do **Contrato** firmado entre ambos perdurará pelo período necessário

à consecução das finalidades descritas no presente **Contrato**, declarando que, ao termo final de vigência, figurarão como controladores singulares, com relação ao tratamento de quaisquer dados pessoais decorrentes da referida avença, onde deverão sujeitar-se ao princípio da responsabilização e prestação de contas, com a demonstração da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Parágrafo Décimo Primeiro - Os **CONTROLADORES** declaram e asseguram que disponibilizarão, por meio de seus sítios eletrônicos, contato e formulário de requisição para atendimento aos direitos dos Titulares de Dados, de modo a possibilitar o exercício dos direitos previstos nos Artigos 17 a 22 da Lei Geral de Proteção de Dados vigente.

Parágrafo Décimo Segundo - Na execução do **Contrato**, os **CONTROLADORES** deverão assegurar a confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e legalidade das informações, um do outro, no desenvolvimento de toda e qualquer atividade que envolva o tratamento de dados pessoais.

Parágrafo Décimo Terceiro – O **Sebrae/RJ** se responsabiliza pela coleta dos dados pessoais de acordo com as bases legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Cidade do Rio de Janeiro, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir toda dúvida proveniente da interpretação ou execução deste **Contrato**.

E, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Pelo **Sebrae/RJ**:

Diretor Superintendente
Antonio Melo Alvarenga Neto

Diretor de Produto e Atendimento
Marcelo Fiorini

Gestora do **Contrato**
Lucia Cristina da Silva Couto

Pela **CONTRATADA**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Edital PE 43.2025 - Locação de Veículos ERs

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=1C-21-FD-C2-C0-61-9E-9A-AC-D1-01-C3-6A-68-2B-64-AF-47-3B-9E> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: 1C-21-FD-C2-C0-61-9E-9A-AC-D1-01-C3-6A-68-2B-64-AF-47-3B-9E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

Lucia Couto - 075.*.***-57** - 29/10/2025 16:21:54

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 177.***.***.***9

Jose Leoncio de Andrade Neto - 106.*.***-03** - 29/10/2025 16:24:43

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 189.***.***.***3

Patricia Batista Damasceno Rodrigues de Araujo - 101.*.***-88** - 29/10/2025 16:28:51

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 170.***.***.***1

Leandro Marinho - 080.*.***-80** - 29/10/2025 16:29:06

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 189.***.***.***4

